

LEI Nº 3909, de 13 de julho de 2023.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2024 e dá outras providências.

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÃO PRELIMINAR**

Art. 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto, no art. 165, § 2º, da Constituição da República, às normas estabelecidas pela Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações, na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, no art. 108, §2º da Lei Orgânica e legislação complementar da esfera municipal, as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2024, que compreendem:

- I. prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
- II. organização e estrutura dos orçamentos;
- III. as diretrizes gerais para a elaboração e execução do Orçamento e suas alterações;
- IV. as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- V. das diretrizes para a execução e limitação do orçamento e suas alterações;
- VI. as disposições relativas à dívida pública municipal;
- VII. as disposições sobre alterações na legislação tributária;
- VIII. as disposições relativas ao regime de execução das emendas individuais;
- IX. as disposições gerais;
- X. as disposições finais.

**CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

Art. 2º - As metas e prioridades do projeto de lei do orçamento para o exercício de 2024, conforme art. 108, §2º da Lei Orgânica, respeitadas as disposições constitucionais e legais, correspondem, para o Poder Executivo às metas relativas ao exercício de 2024, definidas e constantes no Plano Plurianual de Ação Governamental PPAG 2022-2025 e suas revisões, cujo projeto de revisão será enviado ao Poder Legislativo até 29 de setembro de 2023, e serão adequadas às condições de implementação e gerenciamento de projetos estratégicos, que terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual – LOA de 2024, bem como na sua execução não se constituindo, entretanto em limite à programação de despesas, observadas as diretrizes gerais.

Parágrafo Único - Terão precedência, na alocação de recursos, os programas de governo relativos à garantia de direitos fundamentais de saúde, educação, habitação, assistência social, criança e adolescente, desenvolvimento econômico, agrícola e urbano, infraestrutura, esportes, cultura e meio ambiente, não constituindo tal precedência limite à



programação das despesas.

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO

Seção I

Das Disposições Gerais

Art. 3º - O projeto de lei do orçamento e seus anexos deverão ser elaborados em concordância com o que dispõe a Constituição da República, a Lei Complementar 101/2000, a Lei Federal 4.320/64, Portaria Conjunta STN/SOF/ME nº 117, de 28 de outubro de 2021, Portaria Interministerial STN/SPREV/ME/MTP nº 119, de 04 de novembro de 2021 e Portaria STN nº 1.131, de 04 de novembro de 2021 que estabelecem o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - 9ª Edição ou aquele que vier a substituí-lo, bem como a Portaria nº 924, de 08 de julho de 2021 que aprova a 12ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF, quando aplicável e as normas complementares expedidas pelo Tribunal de Contas de Minas Gerais e o art. 108 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º - O Orçamento Fiscal compreenderá a programação do Poder Executivo e do Poder Legislativo.

Art. 5º - As ações do Governo Municipal visando à viabilização financeira do município deverão orientar-se pelas seguintes diretrizes gerais:

- I. busca da elevação imediata, substancial e permanente das receitas públicas, sobretudo das receitas próprias, bem como da ampliação e da diversificação das fontes alternativas de receita, sobretudo as de menor custo para a sociedade;
- II. promoção de amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais;
- III. aprimoramento da capacidade de gestão de despesas do setor público, bem como de gestão orçamentária, de administração financeira e de controle interno, por intermédio da modernização dos instrumentos e dos mecanismos de exercício de despesas e determinação de gastos, de controle de custos, de administração financeira e de controle interno.
- IV. promover a melhoria permanente da administração pública municipal, por meio de um modelo de gestão por resultados e da capacitação e valorização dos servidores públicos do município;
- V. estabelecer um novo modelo de operação do município, saneando as finanças públicas buscando a eficácia da máquina pública;
- VI. manter o compromisso com o equilíbrio das contas públicas, aprimorando a prevenção e a mitigação de riscos fiscais por meio de uma gestão moderna e eficiente para subsidiar a elevação da capacidade de investimentos, além de aprimorar os mecanismos de cobrança e os instrumentos de arrecadação fiscal.

§1º - Na elaboração do orçamento, considerar-se-á, como crédito orçamentário, o agrupamento compreendido pelo órgão, a unidade orçamentária e os seis incisos do *caput* deste artigo.

§2º - A cada crédito orçamentário, serão atribuídas as destinações de recursos e os seus respectivos valores lastreados em previsão de receitas classificadas por fonte de recursos conforme as regras do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

§3º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades e operações especiais, especificando os respectivos valores, objetivos e metas.

Art. 6º - Os valores de receitas e despesas contidos na Lei Orçamentária Anual e nos quadros que a integram serão expressos em preços correntes.

Art. 7º - Acompanharão o projeto de lei orçamentária, além dos quadros exigidos pela legislação em vigor:

- I. demonstrativo consolidado do Orçamento Fiscal;
- II. demonstrativo da Receita Corrente Líquida;
- III. demonstrativo dos recursos a serem aplicados na manutenção e no desenvolvimento do ensino fundamental, para fins do disposto no art. 212 e no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição da República, com a redação dada pela Emenda à Constituição nº 14, de 12 de setembro de 1996;
- IV. demonstrativo dos recursos a serem aplicados nas ações e serviços públicos de saúde, para fins do disposto na Emenda à Constituição da República nº 29, de 13 de setembro de 2000;
- V. demonstrativo da despesa com pessoal, para fins do disposto no art. 169 da Constituição da República e na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;
- VI. demonstrativo da Receita Corrente Ordinária do Município, desdoblada em categorias e subcategorias econômicas, fontes, rubricas alíneas e subalíneas;
- VII. Plano de aplicação dos fundos municipais.

Art. 8º - Na programação de investimento em obras da Administração Pública municipal será observado o seguinte:

- I. as obras iniciadas terão prioridade sobre as novas;
- II. as obras novas, desde que estejam de acordo com a lei do PPA, serão programadas se:
 - a) for comprovada sua viabilidade técnica, econômica e financeira;
 - b) não implicarem anulação de dotações destinadas a obras iniciadas.

Art. 9º - A elaboração do projeto de lei orçamentária anual (LOA) para 2024 e a execução da respectiva lei deverão levar em conta a obtenção do Resultado Primário, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais, constante nesta Lei.

Art. 10 - A Lei Orçamentária conterá dotação para:

§1º - Reserva de Contingência, no valor de até 0,5% (zero vírgula cinco por cento) da Receita Corrente Líquida prevista para o exercício de 2024, a ser utilizada como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais e para o atendimento ao disposto no inciso III do art. 5º da Lei Complementar Federal nº101/00.

§2º - Conterá dotação de 2% (dois por cento) da receita corrente líquida realizada no ano de 2022, reajustada pelo IPCA dos últimos 12 meses adotando, como data base, o mês de abril de 2023, a ser consignado na dotação 339099- a classificar, para custeio das emendas impositivas e para atendimento ao disposto no art. 108 – A da Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo Único - Caso as situações que motivaram a previsão da Reserva de Contingência, que consistem em passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, de fato não ocorrerem até o dia 15 de dezembro de 2024, tal reserva poderá ser utilizada como fonte de recurso de créditos adicionais suplementares em dotações com a mesma fonte de recursos do Sistema de Contas dos Municípios do Tribunal de Contas de Minas Gerais (SICOM/TCEMG).

Art. 11 - O Poder Legislativo poderá propor emendas à Lei Orçamentária Anual obedecendo às limitações da Constituição da República e as disposições desta lei.

Art. 12 - O projeto de lei orçamentária poderá contemplar na receita:

- I. operação de crédito autorizada por lei específica, nos termos do § 2º do art. 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, observados o disposto no § 2º do art. 12 e no art. 32, ambos da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, no inciso III do “caput” do art. 167 da Constituição Federal, assim como, se for o caso, os limites e condições fixados pelo Senado Federal;
- II. os efeitos de programas de alienação de bens imóveis e de incentivo ao pagamento de débitos inscritos na dívida ativa do Município.

Art. 13 - Para fins de transparência da gestão fiscal e em observância do Princípio da Publicidade, o Poder Executivo disponibilizará na internet, na página da Prefeitura e no Portal da Transparência, para acesso de toda a sociedade:

- I. a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- II. a Lei Orçamentária Anual;
- III. a lei modificativa do PPA.

Seção II

Das diretrizes para o Orçamento Fiscal

Art. 14 - A elaboração Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2024, a aprovação e a execução da respectiva lei serão realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e a permitir o amplo acesso da sociedade às informações relativas a cada uma dessas etapas.

Parágrafo Único - A transparência da gestão fiscal e o amplo acesso da sociedade



às informações referentes à tramitação do PLOA para o exercício de 2024 serão assegurados mediante a realização de audiências públicas convocadas pela Secretaria Municipal de Planejamento, com ampla divulgação do referido projeto de lei nos sítios eletrônicos da Prefeitura Municipal de Itabirito e da Câmara, e em outros meios, com no mínimo 5 (cinco) dias úteis de antecedência da realização da audiência.

Art.15 - A Prefeitura de Itabirito e a Câmara Municipal de Itabirito, com base nos princípios da transparência e da publicidade, publicarão relatórios de execução orçamentária e de gestão fiscal de seu orçamento, conforme estabelece esta lei.

Parágrafo Único - A Câmara Municipal de Itabirito realizará, nos termos do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 101/00, sua prestação de contas aos cidadãos, incluindo versão simplificada para manuseio popular, nas mesmas datas das audiências públicas para o Executivo demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre ou em atendimento a convocação de sua Comissão de Orçamento e Finanças Públicas.

Art.16 - Para a elaboração da proposta orçamentária com os recursos à conta do Tesouro Municipal, as despesas correntes e as despesas de capital serão fixadas conforme o limite destinado para cada órgão e entidade do Poder Executivo, sendo estabelecido pelas secretarias municipais, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Planejamento e com a decisão final do Prefeito Municipal tendo, como parâmetros, a série histórica da Receita Corrente Líquida, as perspectivas de transferências voluntárias, financiamentos, alienações e a despesa liquidada do ano anterior, bem como novas despesas de caráter continuado que surgirem em decorrências de novas obras públicas.

Parágrafo Único - Exceta-se do disposto no *caput* as despesas decorrentes do pagamento de precatórios e sentenças judiciais e de juros, encargos e amortização da dívida.

Art. 17 - A proposta orçamentária da Câmara Municipal para 2024 levará em consideração o limite estabelecido no art. 29-A, inciso I da Constituição da República de 1988 e tendo, como base de cálculo, as receitas integrantes que serão publicadas no Demonstrativo da Receita Corrente Líquida na data base de 30/04/2023.

Parágrafo Único - A Câmara Municipal de Itabirito encaminhará ao Poder Executivo sua proposta orçamentária para 2024, para inserção no PLOA, até o último dia útil do mês de julho de 2023, observado o disposto nesta lei.

Art. 18 - O Orçamento Fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária, segundo a classificação por função, subfunção, programa, projeto / atividade / operações especiais e natureza da despesa, indicando, para cada elemento de despesa, a fonte de recurso e o seu respectivo valor.

Parágrafo Único - A Reserva de Contingência, prevista no art. 10 desta Lei, será identificada pelo dígito 9 (nove) no que se refere à categoria econômica, ao grupo de despesa e demais subdivisões.

Art. 19 - As fontes de recursos constarão na lei orçamentária com código próprio que as identifique, conforme a origem da receita.

Art. 20 - O Poder Executivo poderá, mediante instrumento jurídico específico, fazer transferências, nos termos do disposto no art.25 da LC 101/00, observado o interesse do Município.

Art. 21 - A celebração de convênio para transferência de recursos a entidades privadas sem fins lucrativos, bem como a sua programação na lei orçamentária estão condicionadas à lei específica a que se refere o art. 26 da Lei Complementar 101/2000 e conforme as disposições da Lei Federal 13.019/2014 ou à Lei Federal nº 9.790 de 23 de março de 1999 quando aplicável.

Parágrafo Único - É vedado à celebração de convênio com entidade em situação irregular.

Art. 22 - A subvenção de recursos públicos para os setores público e privado, objetivando cobrir necessidades de pessoas físicas ou *déficit* de pessoas jurídicas, sem prejuízo do que dispõe o art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/00, será precedida de análise do plano de aplicação das metas de interesse social, e a concessão priorizará os setores da sociedade civil que não tenham atendimento direto de serviços municipais.

Art. 23 - Nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, o Município poderá contratar, por meio de processo licitatório, entidades privadas sem fins lucrativos para atividades assistenciais, educacionais, culturais e de saúde.

Seção III **Das Emendas aos Projetos de Lei Orçamentária e do Plano Plurianual**

Art. 24 - É vedada a proposição de emendas no projeto de lei orçamentária para 2024 que:

- I. sejam incompatíveis com o PPA ou com a LDO;
 - II. não indiquem a fonte de recursos;
 - III. cuja fonte de recursos das emendas seja:
 - a) anulação de dotações de pessoal e encargos sociais;
 - b) anulação de dotações de juros e amortização da dívida.
-
- I. não sejam relacionadas a erros ou omissões;
 - II. sejam relacionadas a dotações financiadas com recursos vinculados;
 - III. sejam relacionadas a dotações referentes a contrapartida de convênios;
 - IV. sejam relacionadas a dotações referentes a obras em execução.

Parágrafo Único - Fica o Poder Executivo autorizado a compatibilizar o orçamento anual com as emendas não vedadas nos termos deste artigo.



CAPÍTULO IV **DAS DISPOSIÇÕES PARA DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**

Art. 25 - Os Poderes Executivo e Legislativo observarão as regras constitucionais na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos.

§1º - Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, incisos I e II, da Constituição da República, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, até o montante das quantidades e limites orçamentários constantes de anexo discriminativo da Lei Orçamentária de 2024 ou em créditos adicionais e especiais e cujos valores serão compatíveis com os limites da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e Emenda Constitucional nº 58 de 23 de setembro de 2009.

§2º - Quaisquer acréscimos só poderão ser autorizados por lei específica que prevê aumento de despesa, mediante compatibilidade orçamentária e cálculo do impacto financeiro e fiscal no exercício a que se refere e para os dois exercícios seguintes.

§3º - Fica autorizada a revisão geral anual das remunerações, subsídios, proventos e pensões dos servidores ativos e inativos dos Poderes Executivo e Legislativo, cujo percentual será definido em lei específica e desde que o cálculo total do impacto financeiro e fiscal não ultrapasse o limite estabelecido no art. 20, inciso III da Lei Complementar 101/2000, observada a iniciativa privativa de cada Poder.

§4º - Caso os gastos com pessoal ultrapassem o limite estabelecido no art. 22, Parágrafo Único da Lei Complementar 101/2000, ficam autorizadas as horas extras para servidores que prestam serviços essenciais nas áreas de saúde, educação, transportes e assistência social e desde que constem as justificativas plausíveis, sob pena de indeferimento ou nulidade.

Art. 26 - O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101, de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo Único - Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos para efeito do *caput* deste artigo, os contratos de serviços de terceiros relativos a atividades que, simultaneamente:

- I. sejam acessórias, instrumentais ou complementares às atribuições legais do órgão ou entidade, na forma prevista em regulamento;
- II. não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas pelo quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou seja, relativas a cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente;
- III. não caracterizem relação direta de emprego.



GABINETE

CAPÍTULO V DAS DIRETRIZES PARA A EXECUÇÃO E LIMITAÇÃO DO ORÇAMENTO E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I Das Diretrizes Gerais

Art. 27 - A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que venha a ser acrescida à execução orçamentária de 2024, a qualquer tempo, deverá atender ao disposto nos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Parágrafo Único - Todos os contratos administrativos decorrentes de processo licitatório, dispensa ou inexigibilidade terão vigência até 31/12/2024, salvo:

- I. Quando adotada a Lei Federal 8.666/93 como vigente às regras do contrato que se pretende estabelecer, desde que o edital seja publicado até o dia 29 de dezembro de 2023 e observadas as seguintes condições:
 - a) os contratos de projetos que podem ser prorrogados durante a vigência do PPA, ou seja, limitado ao dia 31 de dezembro do exercício seguinte ao término do respectivo mandato eletivo;
 - b) os contratos de duração continuada, que podem ser renovados com vigência total de 60 meses;
 - c) os contratos de aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, que podem ter vigência de quarenta e oito meses sem a necessidade de prorrogação.
- II. Quando adotada a Lei Federal 14.133 a partir de 31 de dezembro de 2023 como vigente às regras do contrato que se pretende estabelecer, os prazos previstos nos arts. 105 a 114 da referida Lei.

Art. 28 - Entendem-se como despesas irrelevantes, para fins de atendimento ao que dispõe o §3º do artigo 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, as despesas cujo valor seja até R\$ 1.000,00 (Um mil reais), inclusive para referenciar a desnecessidade de tombamento de bens permanentes com o custo até este valor.

Art. 29 - A execução orçamentária e financeira da despesa poderá ocorrer de forma descentralizada, seguindo o cronograma de desembolso, estipulado pelo Controle Orçamentário, salvo àquelas previamente autorizadas pelo chefe do Poder Executivo.

Art. 30 - São vedados quaisquer procedimentos por parte dos ordenadores de despesa que tentem viabilizar a assunção de despesas ou compromissos a pagar sem a comprovada e suficiente disponibilidade orçamentária e financeira, ou mesmo que se revelem demandas fora do Princípio da Razoabilidade.

Art. 31 - A classificação e a contabilização dos ingressos de receitas e despesas orçamentárias - empenho, liquidação e pagamento, pelos órgãos, entidades e fundos

integrantes do orçamento fiscal serão registrados na data de suas respectivas ocorrências.

Art. 32 - Quando da elaboração do projeto de Lei Orçamentária de 2024 o mesmo deverá prever o percentual de autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, que poderão serem abertos utilizando-se de quaisquer prerrogativas previstas no § 1º do art. 43 da Lei Federal 4320/64, podendo excluir deste cômputo os créditos adicionais relativos às despesas com saúde, educação, pessoal e as emendas individuais impositivas.

§1º - Fica vedada a abertura de créditos adicionais suplementares por anulação de dotações entre diferentes fontes de recursos do Sistema de Contas dos Municípios do Tribunal de Contas de Minas Gerais (SICOM/TCEMG), à exceção dos recursos ordinários, saúde e educação, bem como os recursos do FUNDEB, entre si.

§2º - Fica vedada a abertura de créditos adicionais suplementares por *superávit* financeiro ou excesso de arrecadação entre diferentes fontes de recursos do Sistema de Contas dos Municípios do Tribunal de Contas de Minas Gerais (SICOM/TCEMG).

§3º - Fica autorizada a suplementação de créditos especiais que vierem a ser autorizados por lei específica durante o exercício de 2024, no montante limitado ao seu próprio valor ou disposição em contrário na própria lei de crédito especial.

§4º - Os valores dos créditos adicionais suplementares por *superávit* financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior e por excesso de arrecadação poderão ser excluídos do cômputo referenciado no art. 7º, inciso I da Lei Federal 4.320/64.

Art. 33 - A Lei Orçamentária de 2024 poderá prever operações de crédito.

Art. 34 - Os Poderes Executivo e Legislativo poderão, durante a execução orçamentária de 2024, transpor, remanejar, transferir recursos, por decreto, à luz do art. 167, inciso VI da Constituição da República, sem cômputo no percentual a que se refere o art. 7º, inciso I da Lei Federal 4.320/64.

Art. 35 - Fica autorizada, durante a execução orçamentária de 2024, a criação, por decreto, de fontes de recursos do Sistema de Contas dos Municípios do Tribunal de Contas de Minas Gerais (SICOM/TCEMG) em qualquer dotação já existente no orçamento original ou em créditos especiais autorizados por lei, inclusive aquelas codificações relacionadas ao *superávit* financeiro.

Parágrafo Único - Entende-se, como crédito orçamentário, a programação da despesa composta por órgão, unidade orçamentária, função, sub-função, programa, ação, natureza da despesa até o nível de elemento de despesa e a soma de todos os valores distribuídos para as fontes de recursos do Sistema de Contas dos Municípios do Tribunal de Contas de Minas Gerais (SICOM/TCEMG) dentro dessa mesma codificação da despesa é a dotação.

Art. 36 - Ficam os poderes Executivo e Legislativo autorizados a alterar modalidade de aplicação, função e subfunção das dotações orçamentárias por ato próprio ratificado por decreto, quando essas alterações tratarem de meras correções de códigos.

Seção II **Da Limitação Orçamentária e Financeira**

Art. 37 - Caso seja necessária a limitação de empenho e de movimentação financeira para atingir a meta de resultado primário, nos termos do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000, será fixado separadamente percentual de limitação para o conjunto de “projetos”, “atividades” e calculada de forma proporcional à participação do Poder em cada um dos citados conjuntos, excluídas as relativas às:

- I. despesas com pessoal e encargos sociais;
- II. despesas com PASEP;
- III. despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais, inclusive Requisição de Pequeno Valor (RPV);
- IV. despesas ressalvadas, conforme o art. 9º, § 2º, da Lei Complementar nº101, de 2000, integrantes desta Lei;
- V. dotações constantes da Lei Orçamentária de 2024 referentes aos convênios e outros recursos vinculados;
- VI. dotações relativas aos juros e a amortização da dívida fundada.

Art. 38 - Se, durante o exercício de 2024, a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101/2000, o contingenciamento de horas extras não alcança as situações previstas no § 4º do art. 25 desta lei, observado o condicionamento.

Parágrafo Único - A autorização para a realização de serviço extraordinário para atender as situações previstas no *caput* deste artigo, no âmbito do Poder Executivo é de exclusiva competência de cada Secretário Municipal através de Delegação de Competência e no âmbito do Poder Legislativo é de exclusiva competência do Presidente da Câmara.

CAPÍTULO VI **DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL**

Art. 39 - Todas as despesas relativas à dívida pública municipal, mobiliária ou contratual, e as receitas que as atenderão, constarão da Lei Orçamentária Anual.

§1º - É obrigatória a inclusão, no orçamento de 2024, de dotações necessárias ao pagamento de seus débitos, oriundos de sentenças transitadas em julgado, constantes de precatórios judiciais apresentados até 2 de abril de 2023, pela Procuradoria Jurídica do Município, fazendo-se o pagamento até o final do exercício seguinte, quando terão seus valores atualizados monetariamente ou mediante regra superveniente e decorrente de inovação legislativa, conforme Emenda Constitucional nº 114/2021.

§2º - A Administração Direta e Indireta do Município poderá realizar operações de

crédito e promover parcelamento ou reparcelamento de débitos tributários, previdenciários e aquisição financiada de bens para readequação do fluxo de caixa e aproveitamento dos programas de refinanciamento da dívida autorizados em lei que ofereçam melhores condições de pagamento.

Art. 40 - As despesas com amortização, juros e outros encargos da Dívida Pública deverão considerar apenas as operações contratadas ou autorizações concedidas até a data do encaminhamento do Projeto de Lei do Orçamento Anual à Câmara Municipal.

CAPÍTULO VII **DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES TRIBUTÁRIAS**

Art. 41 - O Projeto de Lei que conceda, amplie incentivo ou benefício de natureza tributária, somente será aprovado ou editado se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 2000 e observada a exigência do art. 150 § 6º da CR/88.

Parágrafo Único - Os efeitos orçamentários e financeiros de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira, creditícia ou patrimonial, poderão ser compensados mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

Art. 42 - São considerados incentivos ou benefícios de natureza tributária, para os fins do art. 41 desta Lei, os gastos governamentais indiretos decorrentes do sistema tributário vigente que visem atender objetivos econômicos e sociais, explicitados na norma que desonera o tributo, constituindo-se exceção ao sistema tributário de referência e que alcancem, exclusivamente, determinado grupo de contribuintes, produzindo a redução da arrecadação potencial e, consequentemente, aumentando a disponibilidade econômica do contribuinte.

Art. 43 - A estimativa da receita que constará do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2024, com vistas à expansão da base tributária e consequente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre as quais:

- I. edição de normas e aplicações de condutas e procedimentos que determine a evolução dos sistemas de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário e administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilização;
- II. edição de normas e aplicações de condutas e procedimentos que determine a evolução e o aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;
- III. edição de normas e aplicações de condutas e procedimentos que determine a evolução e o aperfeiçoamento dos processos tributários e administrativos, por meio da revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços;
- IV. aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária, incluindo a inscrição do contribuinte inadimplente na dívida ativa e, se for o caso, a consequente execução fiscal ou cobrança via cartório.

Art. 44 - A estimativa da receita de que trata o artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, com destaque para:

- I. atualização da planta genérica de valores do Município;
- II. revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;
- III. revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
- IV. revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
- V. revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Inter vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
- VI. instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;
- VII. revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;
- VIII. revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal;
- IX. instituição, por lei específica, da Contribuição de Melhoria com a finalidade de tornar exeqüível a sua cobrança;
- X. a instituição de novos tributos ou a modificação, em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos;
- XI. a instituição ou manutenção da Contribuição de Iluminação Pública (CIP);
- XII. a estimativa da receita com o IPTU levará em consideração a estimativa de lançamentos e a estimativa de inadimplência, para aproximar a previsão da efetiva arrecadação.

Art. 45 - O Poder Executivo estabelecerá, por ato próprio, até 30 de janeiro de 2024 após a publicação da Lei Orçamentária de 2024, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, respectivamente, nos termos dos arts. 8º e 13 da Lei Complementar nº 101/2000.

§1º - O Poder Executivo deverá dar publicidade às metas bimestrais de arrecadação, à programação financeira e ao cronograma mensal de desembolso, no órgão oficial de publicação do Município até 28 de fevereiro de 2024.

§2º - A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, de que trata o *caput* deste artigo, deverão ser elaborados de forma a garantir o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

CAPÍTULO VIII **DAS EMENDAS INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS**

Art. 46 - Fica o Poder Executivo autorizado a destinar emenda de iniciativa Parlamentar à Lei Orçamentária.

Art. 47 - O regime de execução das emendas individuais ao projeto de lei

orçamentária de que tratam os §§ 9º a 18 do art. 166 da Constituição da República e artigo 108-A da Lei Orgânica Municipal atenderão ao disposto neste Capítulo.

Art. 48 - É obrigatória a execução orçamentária e financeira das emendas impositivas informadas pelo Poder Legislativo em sua integralidade e de forma impessoal, em ordem de execução que independe de autoria, com observância dos § 9º ao 18 do art. 166 da Constituição da República e art. 108-A da Lei Orgânica Municipal, salvo os casos de impedimento técnico.

§1º - Considera-se execução orçamentária e financeira das emendas impositivas, as fases de empenho e liquidação, em concordância com os arts. 58, 60 e 63 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 49 - A proposta de Lei Orçamentária para o ano de 2024 consignará o montante definido no §2º do art. 10 desta lei para fins de dotações relativas às emendas individuais impositivas que serão realocadas nas dotações fixadas por ocasião da elaboração do projeto de lei de orçamento nos termos desta lei, com base nas indicações validadas.

Parágrafo Único - Quando as indicações mencionadas no caput deste artigo não forem homologadas até 10 (dez) dias úteis antes da entrega do projeto de lei orçamentária na Câmara Municipal, o saldo remanescente será mantido na dotação mencionada no §2º do art. 10 desta lei para a continuidade dos trâmites no processo de discussão do projeto de lei.

Art. 50 - Até o dia 06 de junho de 2023, a Câmara Municipal informará, ao Poder Executivo, as emendas individuais impositivas por meio eletrônico através do sistema informatizado de emendas individuais da Prefeitura Municipal de Itabirito em conformidade com os dispositivos desta lei e levando em consideração a distribuição equitativa entre os vereadores, para que sejam inseridas nas respectivas dotações do projeto de Lei de Orçamento para o ano de 2024.

§1º - As emendas individuais impositivas devem ser compatíveis com o Plano Pluriannual e/ou com as metas e prioridades colacionadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

§2º - Cada vereador deverá indicar 50% (cinquenta por cento) da sua emenda individual obrigatoriamente para programas da Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 51 - Até o dia 27 de junho de 2022, o Poder Executivo comunicará, à cada vereador através do sistema informatizado de emendas individuais da Prefeitura Municipal de Itabirito, as emendas individuais impositivas com impedimento de ordem técnica.

Art. 52 - São impedimentos de ordem técnica nas emendas individuais impositivas:

- I. não indicação da ação e respectivo valor por parte do autor da emenda individual impositiva;
- II. inadimplência, por qualquer motivo, de Organização da Sociedade Civil,

- beneficiária de recursos públicos através da emenda individual impositiva;
- III. desistência do autor da emenda individual impositiva;
 - IV. incompatibilidade do objeto da emenda individual impositiva com o Plano Plurianual e/ou com as metas e prioridades colacionadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e/ou com vedações eleitorais;
 - V. incompatibilidade do objeto da emenda individual impositiva com serviço público não criado anteriormente por lei;
 - VI. exíguo o prazo para o processamento da despesa relativa à emenda individual impositiva;
 - VII. incompatibilidade entre o valor da emenda individual impositiva e o valor estimado da despesa com diferença de 20% (vinte por cento) ou mais;
 - VIII. no caso de emendas relativas à execução de obras com incompatibilidade do valor proposto com o cronograma físico-financeiro de execução do projeto;
 - IX. Nos casos em que as emendas impositivas estejam conflitantes com o que dispõe as vedações da Lei Federal 9.504/1997 (Lei Eleitoral), suas alterações e suas regulamentações advindas do Tribunal Superior Eleitoral, bem como Tribunal Regional Eleitoral em virtude do pleito eleitoral municipal que será realizado ao longo do exercício financeiro de 2024.

Art. 53 - Cada Vereador terá até o prazo até o dia 18 de julho de 2023, para acessar o sistema informatizado de emendas individuais da Prefeitura Municipal de Itabirito para alterar as emendas individuais impositivas que declaradas com impedimento técnico nos termos do art. 52 desta lei.

Art. 54 - As emendas individuais impositivas alteradas no sistema conforme o artigo 53 desta lei, que também forem caracterizadas com impedimento de ordem técnica, serão mantidas no sistema informatizado e somente serão alteradas após aprovação da lei do orçamento municipal, quando a Secretaria de Planejamento abrirá o sistema para novas alterações e validações até o dia 31 de dezembro de 2023.

Art. 55 - No caso das emendas individuais impositivas substitutas daquelas com impedimento de ordem técnica nos termos do artigo 52 desta lei, que também são objeto de impedimento de ordem técnica serão tratadas no prazo previsto para veto pelo Prefeito ao autografo de lei e posteriormente nos termos do art. 108-A, § 6º da Lei Orgânica Municipal, devendo assim ser regulamentada via Decreto e sendo todas as tratativas realizadas diretamente no sistema informatizado de emendas individuais da Prefeitura Municipal de Itabirito.

Art. 56 - No caso das emendas individuais impositivas aprovadas e que no decorrer do exercício financeiro não puderem ser executadas por qualquer motivação seja solicitada pelo Poder Executivo ou pelo Poder Legislativo, a Secretaria de Planejamento informará oficialmente o vereador responsável pela indicação e reabrirá o sistema informatizado de emendas individuais para nova indicação, sendo o prazo limite para qualquer alteração de indicação no sistema a data final de 30 de abril de 2024, sem a possibilidade de qualquer prorrogação de prazo ou de qualquer reabertura futura, passando a devida aplicação no que couber do previsto no art. 108-A da Lei Orgânica Municipal.



CAPÍTULO IX **DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 57 - O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de Lei Orçamentária Anual, dentro do prazo legal para apresentação de emendas reservado à respectiva proposição, no tocante às partes cuja alteração é proposta.

Art. 58 - A execução da Lei Orçamentária de 2024 e dos créditos adicionais obedecerá aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na Administração Pública, não podendo ser utilizada para influir na apreciação de proposições legislativas em tramitação na Câmara Municipal.

§1º - É vedada a adoção de qualquer procedimento que resulte na execução de despesa sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

§2º - A Contabilidade registrará todos os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira, sem prejuízo das responsabilidades e demais consequências advindas da inobservância do disposto no § 1º deste artigo.

Art. 59 - As entidades beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 60 - A prestação de contas anual do Prefeito incluirá relatório de execução na forma e com o detalhamento apresentado pela Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo Único - Da prestação de contas anual constará necessariamente informação quantitativa sobre o cumprimento das metas físicas previstas no Plano Plurianual 2022/2025.

Art. 61 - As despesas empenhadas e não pagas até o final do exercício serão inscritas em restos a pagar e terão validade até 31 de dezembro do ano subsequente, inclusive para efeito de comprovação dos limites constitucionais de aplicação de recursos nas áreas da educação e da saúde.

Parágrafo Único - Decorrido o prazo de que trata o *caput* deste artigo e constatada, excepcionalmente, a necessidade de manutenção dos restos a pagar, fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar sua validade, condicionado à existência de disponibilidade financeira para a sua cobertura.

Art. 62 - Caso o projeto de Lei Orçamentária para 2024 não seja sancionado até 31 de dezembro de 2023, a programação nele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

- I. com pessoal e encargos sociais;
- II. transferências constitucionais e legais;
- III. serviço e amortização da dívida;



IV. outras despesas correntes, à razão de 1/12 (um doze avos).

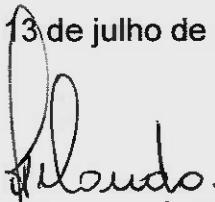
Art. 63 - Integram esta lei, em cumprimento ao disposto no art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101/00: Anexo de Metas da Receita; Anexo de Metas da Despesa; Avaliação do cumprimento das metas do exercício anterior; Evolução do Patrimônio Líquido; Resultado Primário; Resultado Nominal; Margem de Expansão das Despesas de caráter continuado; Origem e destinação dos recursos com alienação de ativos; Renúncia de receita e Anexo de Riscos Fiscais.

Parágrafo Único - Os valores que constam nas metas fiscais não representam limitação de previsões ou de fixação da despesa, sendo que a lei orçamentária de 2024 abrangerá todas as perspectivas de ingressos de forma suficiente para viabilizar a execução orçamentária.

Art. 64 - Para fins de consolidação dos orçamentos, a Câmara Municipal deverá entregar a sua respectiva proposta orçamentária de 2024 até o dia 31 de agosto de 2023 para a Prefeitura e esta, por sua vez, entregará a proposta orçamentária do Município na Câmara Municipal até a data prevista na Lei Orgânica Municipal ou, na ausência de data fixada nesta, na data prevista no art. 35 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Art. 65 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 13 de julho de 2023.



Orlando Amorim Caldeira
PREFEITO MUNICIPAL



ITABIRITO
LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
Diretrizes

Descrição

DESPESAS DE CAPITAL DA ADMINISTRAÇÃO DO SANEAMENTO BÁSICO MUNICIPAL

Adquirir móveis, imóveis, projetar, realizar obras e infraestruturas; ampliar, reformar e construir novas unidades administrativas; Adquirir equipamentos de tecnologia de informação, de eficiência energética e outros equipamentos necessários para gestão das unidades administrativas do SAAE.

DESPESAS DE CAPITAL DA CONTROLADORIA GERAL

Promover melhorias e ampliar a estrutura física da Secretaria; Adquirir bens e equipamentos permanentes para atender as demandas da secretaria.

DESPESAS DE CAPITAL DA CULTURA, ARTE E PATRIMÔNIO

Adquirir, construir, reformar, ampliar e promover a revitalização, modernização e ampliação do conjunto dos prédios e acervos culturais do Município.

DESPESAS DE CAPITAL DA GESTÃO CONTÁBIL E FINANCEIRA

Conservar e Ampliar a estrutura da secretaria; Adquirir bens, equipamentos permanentes para atender demandas da secretaria.

DESPESAS DE CAPITAL DA GESTÃO DA EDUCAÇÃO

Adquirir equipamentos, materiais permanentes, terrenos, veículos e outros ativos diversos para as atividades, contratar serviços de infraestrutura, serviços diversos, construir, ampliar, revitalizar e reformar as unidades administrativas, de apoio e escolares novas ou já existentes.

DESPESAS DE CAPITAL DA GESTÃO DA SAÚDE

Construir, revitalizar, reformar, implantar equipamentos públicos de saúde inclusive para enfrentamento de endemias e pandemias; Adquirir bens permanentes para as unidades de saúde inclusive para enfrentamento de endemias e pandemias; Adquirir bens permanentes para os Conselhos de Saúde e de Políticas de Álcool e Drogas (COMAD) do Município.

DESPESAS DE CAPITAL DA GESTÃO DE FROTAS

Aquisição de equipamentos, veículos, materiais permanentes e outros ativos diversos para manutenção das atividades e atendimentos da Prefeitura; Adquirir novas ferramentas e equipamentos de manutenção para oficina de veículos e equipamentos da Prefeitura, Educação e Saúde do município.

DESPESAS DE CAPITAL DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - CADASTRO ÚNICO

Adquirir materiais permanentes, garantir o acesso a Programas Sociais, identificar, registrar e manter a base de dados do Cadastro Único para Programas Sociais e promover serviços, programas e projetos para famílias inseridas no Programa Bolsa Família.

DESPESAS DE CAPITAL DA GESTÃO TRIBUTÁRIA E EFICIENTE

Adquirir máquinas, equipamentos e material permanente, softwares e todos os bens de capital voltados à atividade fiscalizatória e tributária.

DESPESAS DE CAPITAL DE APOIO TÉCNICO CONSULTIVO

Adquirir bens e equipamentos permanentes para atender as demandas da secretaria; Adquirir livros jurídicos para acervo Municipal.

DESPESAS DE CAPITAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Garantir, prover, manter e ampliar a execução de forma qualificada e continuada dos serviços operacionalizados pela Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade; Construir, ampliar, revitalizar, reformar equipamentos permanentes e promover a aquisição de equipamentos, materiais permanentes, terrenos e outros ativos diversos para as atividades e serviços ofertados por esta proteção.

DESPESAS DE CAPITAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA URBANA

Adquirir, construir, manter, ampliar, conservar e concluir todos os serviços relativos ao Plano de Obras, Infraestrutura e Logística (pavimentação de vias urbanas e rurais, iluminação pública, prédios públicos, drenagem, gabões, pontes, dentre outros) dentro do território do Município; Adquirir equipamentos e materiais permanentes para atender as



ITABIRITO
LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
Diretrizes

Descrição
demandas da secretaria.
DESPESAS DE CAPITAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO Manter, ampliar e adquirir bens, equipamentos e materiais para atender as demandas da divisão da Secretaria, incluindo demandas para Guarda Municipal, Brigada Municipal e Defesa Civil do município; Manutenção e reforma de imóvel.
DESPESAS DE CAPITAL DO DESENVOLVIMENTO E DEMOCRATIZAÇÃO DO DESPORTO, DO LAZER E DA PROMOÇÃO DA SAÚDE Reformar e ampliar a infraestrutura de esportes e lazer, bem como adquirir e construir novos espaços públicos para a prática de esportes e lazer, na área urbana e rural, atendendo a acessibilidade e a sustentabilidade; Adquirir equipamentos permanentes e materiais esportivos diversos para atender as demandas da secretaria; Prosseguir com a política de manutenção preventiva nas infraestruturas de esportes e lazer.
DESPESAS DE CAPITAL DO TURISMO Reformar e ampliar a infraestrutura de Centro de Informações Turísticas, bem como adquirir e construir novos espaços para a Política Municipal de Turismo do Município, atendendo a acessibilidade e a sustentabilidade e a integração com outras políticas públicas; Adquirir equipamentos permanentes e materiais diversos para atender as demandas da secretaria.
DESPESAS DE CAPITAL DOS SISTEMAS DO SANEAMENTO BÁSICO RURAL - ÁGUA Adquirir bens móveis, imóveis, projetar, construir, ampliar, realizar obras e infraestruturas; realizar controle de perdas e eficientização energética; automação e controle; adquirir equipamentos com maior índice de eficiência energética; Aumentar os investimentos nos sistemas de informação e infraestruturas nas unidades dos sistemas de água nas áreas rurais incluindo: mananciais e unidades de captações, adução, tratamento, reservação, distribuição e recalque; dar continuidade na urbanização das unidades do sistema de abastecimento de água das áreas rurais; outorga e licenciamentos; Captar recursos financeiros por meio de programa de governo, parceria com órgãos públicos, iniciativa privada, terceiro setor e instituições financeiras para elaborar projetos e realizar obras e melhorias dos sistemas de abastecimento de água nas áreas rurais, atendendo as demandas do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB.
DESPESAS DE CAPITAL DOS SISTEMAS DO SANEAMENTO BÁSICO RURAL - DRENAGEM Adquirir bens móveis, imóveis, projetar, construir, ampliar, realizar obras e infraestruturas ; outorga e licenciamentos; captar recursos financeiros por meio de programa de governo, parceria com órgãos públicos, iniciativa privada, terceiro setor e instituições financeiras para atender as demandas de Drenagem, nas áreas rurais, relacionadas no Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB.
DESPESAS DE CAPITAL DOS SISTEMAS DO SANEAMENTO BÁSICO RURAL - ESGOTO Adquirir bens móveis, imóveis, projetar, construir, ampliar, realizar obras e infraestruturas; licenciamentos e outorga; realizar controle de perdas e eficientização energética; automação, tecnologia de informação e controle; adquirir equipamentos com maior índice de eficiência energética; captar recursos financeiros por meio de programa de governo, parceria com órgãos públicos, iniciativa privada, terceiro setor e instituições financeiras para realizar obras e melhorias dos sistemas de esgotamento sanitário nas áreas rurais, incluindo: Sistemas coletores e de tratamento, relacionados no Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB.
DESPESAS DE CAPITAL DOS SISTEMAS DO SANEAMENTO BÁSICO URBANO - ÁGUA Adquirir bens móveis, imóveis, projetar, construir, ampliar, realizar obras e infraestruturas; realizar controle de perdas e eficientização energética; automação, tecnologia de informação e controle; outorga e licenciamentos; realizar infraestruturas nas unidades dos sistemas de água, incluindo: mananciais e unidades de captações, adução, tratamento, reservação, distribuição e recalque; dar continuidade na urbanização das unidades do sistema de abastecimento de água; Construir novos sistemas de abastecimento de água nas áreas urbanas, adquirir equipamentos e materiais permanentes para estruturar os novos sistemas de abastecimento de água; captar recursos financeiros por meio de programa de governo, parceria com órgãos públicos, iniciativa privada, terceiro setor e instituições financeiras, participar de rateio de consórcios públicos; dar continuidade nas demandas do sistema de abastecimento de água das áreas urbanas previstas no Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB.
DESPESAS DE CAPITAL DOS SISTEMAS DO SANEAMENTO BÁSICO URBANO - DRENAGEM Adquirir bens móveis, imóveis, projetar, construir, ampliar, realizar obras e infraestruturas ; outorga e licenciamentos;



Descrição

captar recursos financeiros por meio de programa de governo, parceria com órgãos públicos, iniciativa privada, terceiro setor e instituições financeiras para atender as demandas de Drenagem, nas áreas urbanas, relacionadas no Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB.

DESPESAS DE CAPITAL DOS SISTEMAS DO SANEAMENTO BÁSICO URBANO - ESGOTO

Adquirir bens móveis, imóveis, projetar, construir, ampliar, realizar obras e infraestruturas; realizar controle de perdas e eficientização energética; automação, tecnologia de informação e controle; implantar sistemas de esgotamentos sanitários, incluindo: sistemas coletores e de tratamento nas áreas urbanas; outorga e licenciamentos; realizar controle de perdas e eficientização energética; automação, tecnologia de informação e controle; captar recursos financeiros por meio de programa de governo, parceria com órgãos públicos, iniciativa privada, terceiro setor e instituições financeiras; participar de rateio de consórcios públicos; dar continuidade aos estudos e projetos para realizar obras de ampliação do sistema de coleta e tratamento de esgoto nas áreas urbanas, atendendo as demandas do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB.

DESPESAS DE CAPITAL NA ADMINISTRAÇÃO GERAL

Aquisição de ferramentas, equipamentos, materiais permanentes, terrenos e outros ativos diversos para as atividades da secretaria; Contratação de serviços de infraestrutura, execução de obras de construção, ampliação e reformas de grande vulto para as unidades administrativas novas ou já existentes.

DESPESAS DE CAPITAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Conservar e ampliar estrutura de suporte ao Gabinete do Governo Municipal; Aquisição de Bens, Equipamentos Permanentes e Materiais Diversos para atender as demandas.

DESPESAS DE CAPITAL NA ASSISTÊNCIA DE PROTEÇÃO BÁSICA

Construir, ampliar, revitalizar, reformar prédios públicos e promover a aquisição de equipamentos, materiais permanentes e outros ativos diversos para as atividades e serviços ofertados pela Proteção Social básica; Garantir, prover e manter a execução de forma qualificada e continuada os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais operacionalizados por esta proteção.

DESPESAS DE CAPITAL NA ATENÇÃO BÁSICA

Construir, ampliar, reformar, conservar e equipar as Unidades Básicas de Saúde - UBS e todos os postos de Saúde da Zona Rural inclusive para enfrentamento de endemias e pandemias.

DESPESAS DE CAPITAL NA COMUNICAÇÃO SOCIAL

Manter, reformar, revitalizar e ampliar a estrutura da secretaria; Aquisição de bens, equipamentos permanentes e materiais diversos para atender às demandas da secretaria.

DESPESAS DE CAPITAL NA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE

Adquirir equipamentos, materiais permanentes, terrenos, veículos e outros ativos diversos para as atividades, contratar serviços de infraestrutura, construir, ampliar, revitalizar e reformar as unidades da creche.

DESPESAS DE CAPITAL NA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA

Adquirir equipamentos, materiais permanentes, terrenos, veículos e outros ativos diversos para as atividades, contratar serviços de infraestrutura, construir, ampliar, revitalizar e reformar as unidades da Pré-escola.

DESPESAS DE CAPITAL NA GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIALE DIREITOS HUMANOS

Adquirir, construir, ampliar, revitalizar, reformar prédios públicos e promover a aquisição de equipamentos, materiais permanentes e outros ativos diversos para as atividades e serviços prestados pela secretaria; Fortalecer a Política de Assistência Social, garantir a continuidade dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pelo Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

DESPESAS DE CAPITAL NA HABITAÇÃO

Garantir Proteção Social, prover e manter serviços, programas, projetos e benefícios de Proteção Social; Construir, ampliar, revitalizar, reformar equipamentos permanentes e promover a aquisição de equipamentos, materiais permanentes, terrenos e outros ativos diversos para as atividades e serviços prestados para a Proteção Social Básica; Construir, adquirir, garantir a oferta de serviços da Alta Complexidade para acolhimento institucional; Manter e ampliar a oferta dos serviços da Proteção Social Especial da Alta Complexidade conforme Tipificação Nacional dos Serviços



ITABIRITO
LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
Diretrizes

Descrição
Socioassistenciais; Ampliar, revitalizar, reformar equipamentos permanentes e promover a aquisição de equipamentos, materiais permanentes, terrenos e outros ativos diversos para as atividades e serviços prestados pela secretaria; Garantir o acesso a Programas Sociais, identificar, registrar e manter a base de dados do Cadastro Único para Programas Sociais e promover serviços, programas e projetos para famílias inseridas no Programa Bolsa Família.
DESPESAS DE CAPITAL NA PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL Manter, ampliar, adquirir, construir, revitalizar e reformar as estruturas físicas da Secretaria, Parque Ecológico, Aterro Sanitário e demais instalações anexas.
DESPESAS DE CAPITAL NA PROMOÇÃO DA GESTÃO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO AGRONEGÓCIO DE ITABIRITO Ampliar o serviço de patrulha agrícola aos agricultores familiares e produtores rurais, com aquisição de máquinas e equipamentos; Aquisição e construção de bens permanentes, equipamentos, terrenos e outros ativos diversos para as atividades e serviços prestados e crescimento da Secretaria; Construir, ampliar, revitalizar os equipamentos públicos destinados a atender a demanda da Secretaria voltadas para o desenvolvimento rural.
DESPESAS DE CAPITAL NA REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL Adquirir bens e equipamentos permanentes para atender as demandas da secretaria; Adquirir livros jurídicos para acervo Municipal.
DESPESAS DE CAPITAL NA VIGILÂNCIA EM SAÚDE Construir, revitalizar, reformar, adquirir e implantar equipamentos públicos de Saúde, inclusive para enfrentamento de endemias e pandemias;
DESPESAS DE CAPITAL NAS ESPECIALDADES MÉDICAS Construir, ampliar, reformar, conservar e equipar as Unidades de Atenção Especializada (Média e Alta Complexidade), Atenção Hospitalar (UTI), Atenção Psicossocial e Atenção de Urgência e Emergência, inclusive para enfrentamento de endemias e pandemias.
DESPESAS DE CAPITAL NO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO Manter e ampliar estruturas e projetos de desenvolvimento econômico e do trabalhador; Conservar e ampliar a estrutura da secretaria; Adquirir bens e equipamentos para atendimento das demandas da secretaria; Adquirir áreas e terrenos para criação de polos empresariais.
DESPESAS DE CAPITAL NO ENSINO FUNDAMENTAL Adquirir equipamentos, materiais permanentes, terrenos, veículos e outros ativos diversos para as atividades do Ensino Fundamental; Contratar serviços de infraestrutura, serviços diversos, construir, ampliar, revitalizar e reformar as unidades escolares do Ensino Fundamental novas ou já existentes.
DESPESAS DE CAPITAL NO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO Manter, ampliar e conservar a estrutura da secretaria; Adquirir bens e equipamentos permanentes, matérias diversos para atender as demandas da secretaria.
DESPESAS DE CAPITAL NO SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO Adquirir, construir, reformar, conservar, ampliar e equipar os serviços de Assistência Farmacêutica.
DESPESAS DE CAPITAL NOS SERVIÇOS URBANOS Aquisição de bens imóveis, equipamentos, veículos, materiais permanentes e outros ativos diversos para manter e ampliar as atividades e serviços prestados pela Secretaria Municipal de Urbanismo ao Município de Itabirito; contratação de serviços diversos, inerentes aos investimentos necessários para manter e ampliar o patrimônio da Secretaria Municipal de Urbanismo e do Município de Itabirito.
MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DO SANEAMENTO BÁSICO MUNICIPAL Manter, adequar e ampliar o SAAE com recursos humanos cumprindo todas as obrigações, estruturas, capacitações, benefícios, auxílios, diárias e Despesas com locomoção; adquirir materiais e equipamentos; contratar serviços de terceiros (Pessoa Física e Pessoa Jurídica); de tecnologia de informação; de comunicação e publicidade; de consultorias e acessórios; cumprir com as sentenças judiciais, precatórios, despesas de exercícios anteriores,



ITABIRITO
LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
Diretrizes

Descrição

indenizações e restituições, contribuições, obrigações tributárias, contributivas, e obrigações com o ente regulador pertinentes a finalidades legais; firmar convênios e parcerias com instituições de ensino, para dar continuidade ao programa de estágio e para desenvolver projetos em tecnologia de informação e de sistema inteligência artificial, para manutenção e operação da administração geral. Reestruturar políticas de segurança, de R.H com enquadramento e adequação do Plano de Cargos e Salários à nova realidade funcional do SAAE e com a revisão salarial; realizar processos de seleção para suprir vacância, Manter a política de comunicação social, voltada para atendimento aos clientes, fornecedores, campanhas, eventos internos e externos para atender demais demandas de comunicação e publicidade do SAAE; garantir o funcionamento do Conselho Municipal de Saneamento básico; realizar convênios de rateio com consórcios intermunicipais; Dar continuidade as ações para o controle interno, aos processos de certificação, e ao Sistema de Integridade (Compliance). Realizar estudos relativos aos valores de tarifas e realizar as atualizações dos cadastros dos usuários, Adequar incrementar a de gestão ouvidoria.

MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

Gerir a política de pessoal dos órgãos da Administração Direta, com vistas a promover a valorização do servidor por meio de concessão de benefícios, manutenção e/ou adequação das pensões do RPPS, militar; Promover a manutenção de serviços gerais; Gerir o arquivo municipal com microfilmagem dos documentos para facilitar consultas; Gerenciar bens móveis e imóveis; Distribuir material de consumo e uso comum aos órgãos da Administração Direta; Contratar serviços especializados para atender as necessidades da Administração Geral; Contratar consultorias; Participar de cursos, palestras, congressos e capacitações; Realizar os serviços de licitações atendendo demanda da Administração Municipal; Apoiar os órgãos da Administração Direta na realização de eventos, festividades do calendário oficial do Município; Manutenção e conservação das atividades administrativas da secretaria e seus departamentos; Prestar serviços com excelência garantindo transparéncia dos atos públicos e a defesa dos interesses e direitos dos cidadãos; Prover a secretaria com recursos humanos técnicos, tecnológicos e administrativos adequados; Gerenciar e manter todo o funcionamento adequado do Centro Municipal de Administração Pública e suas unidades administrativas; Aprimorar os investimentos do sistema de informação da Administração do município; Estabelecer e melhorar o funcionamento de entidades conveniadas da PMI; Manter contratação de consórcios públicos.

MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Promover o intercâmbio entre os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário; Assessorar o Prefeito e o Vice-Prefeito na coordenação do planejamento, controle e execução do plano de governo; Prestar serviços de excelência, garantindo a transparéncia dos atos públicos e a defesa dos interesses e direitos dos cidadãos; Manutenção das atividades administrativas da secretaria e do Gabinete de Governo; Manter a secretaria e o gabinete com recursos humanos cumprindo todas as obrigações, adquirindo materiais e equipamentos adequados, estrutura e capacitação; Aprimorar os investimentos dos sistemas de informação no Gabinete Municipal; Contratar serviços especializados para atender as necessidades do gabinete e afins.

MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA

Fomentar, Fortalecer, Manter e Ampliar a Atenção Básica com fornecimento de Materiais, Medicamentos e insumos, inclusive para enfrentamento de endemias pandemias; Fomentar, Manter e Ampliar os Serviços de saúde bucal - Manter e Ampliar as Equipes de Saúde da Família -eSF; Manter e Promover a oferta de práticas integrativas Complementares - PIC's, Homeopatia, dentre outras; Adotar estratégias para melhoria de atendimento da Atenção Básica, estabelecendo Políticas, Planos, Programas e Serviços que atendam a população de forma integral; Manter e Ampliar a Gestão e os Serviços das Unidades Básicas de Saúde - UBS; Contratar consultorias, participação em cursos, palestras, congressos e afins para agregar conhecimento a equipe.

MANUTENÇÃO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL

Manter as atividades administrativas da secretaria; Aprimorar os investimentos, os sistemas de informação na secretaria de comunicação do município; Manter a secretaria de comunicação com recursos humanos cumprindo todas as obrigações, adquirindo materiais e equipamentos adequados, estrutura e capacitação; Contratar empresa de pessoa jurídica para atender as demandas da comunicação das atividades realizadas pelo poder público; Manter, ampliar e promover uma efetiva divulgação de todas as atividades realizadas pelo poder público; Contratar consultorias, participação em cursos, palestras, congressos e afins para agregar conhecimento a equipe.

MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL

Manutenção das atividades administrativas da secretaria; Aprimorar os investimentos do sistema de informação com vistas ao ampliação da transparéncia através de contratação de softwares e ferramentas de apoio; Manter e ampliar a Controladoria com recursos humanos cumprindo todas as obrigações; Contratação de consultorias, participação em cursos, palestras, congressos e afins para agregar conhecimento a equipe, promovendo a capacitação e aprimoramento



Descrição

das técnicas de auditoria, controles e fiscalização para os servidores; Contratar serviços especializados para atender as necessidades da Controladoria. Contratar consultorias, participação em cursos, palestras, congressos e afins para agregar conhecimento a equipe.

MANUTENÇÃO DA CULTURA, ARTE E PATRIMÔNIO

Manter as políticas públicas voltadas para o fomento da produção cultural no município; Manter as políticas públicas voltadas para o patrimônio cultural e turismo do município; Manter, ampliar, revitalizar as políticas públicas voltadas para a preservação do patrimônio cultural do município; Manter as políticas voltadas para o patrimônio cultural do município; Manutenção das atividades da Diretoria de Cultura e repartições; Manter e ampliar a difusão cultural, histórica e artística; Manter e ampliar a concessão de subvenções e contribuições para entidades sem fins lucrativos; Facilitar, estimular, apoiar e proteger a cultura regional; Manutenção das atividades da Diretoria de Eventos e repartições; Manter e melhorar os eventos cívicos, folclóricos, culturais, populares, religiosos e outros articulados com o Calendário Oficial de eventos da Prefeitura; Planejar, organizar, dirigir e controlar os eventos no município; Manutenção das atividades da Diretoria de Extensão das Artes e repartições; Criar e proporcionar ampla oferta de espaços públicos para a manifestação artística e viabilizar a formação artística para a comunidade bem como a diversificação dos segmentos ofertados; Manutenção das atividades administrativas da secretaria; Manter, construir, adquirir, revitalizar as políticas voltadas para o patrimônio cultural e turismo no município; Manter a Secretaria de Cultura com recursos humanos cumprindo todas as obrigações, adquirindo materiais e equipamentos adequados, estrutura e capacitação; Aprimorar e adquirir os investimentos do sistema de informação da secretaria de Cultura; Promover o conhecimento, a inovação, a pesquisa, a divulgação e a valorização das atividades culturais do Município; Contratar consultorias, participação em cursos, palestras, congressos e afins para agregar conhecimento a equipe.

MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Manter as atividades do EJA.

MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

Adquirir materiais e insumos diversos, efetuar indenizações e restituições pertinentes às diversas finalidades legais (Município e outras partes externas), contratar serviços especializados para suporte; Aprimorar o Investimento dos Sistemas de Informação em Educação Especial; Fomentar, manter e ampliar a Educação Especial com oferta de ações e serviços em atendimento aos alunos; Manter recursos humanos em parceria com as instituições públicas e sociedade civil organizada que prestam os serviços de Educação no Ensino Especial.

MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE

Adquirir materiais e insumos diversos, efetuar indenizações e restituições pertinentes às diversas finalidades legais (Município e outras partes externas), contratar serviços especializados para suporte; Manter e ampliar os serviços prestados pelas unidades escolares; Aprimorar o Investimento dos Sistemas de Informação em Educação da Rede Municipal Infantil; Fomentar, manter e ampliar a Educação Infantil com oferta de ações e serviços em atendimento aos alunos; Contratação de consultorias, participação em cursos, palestras, congressos e afins para agregar conhecimento a equipe.

MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA

Adquirir materiais e insumos diversos, efetuar indenizações e restituições pertinentes às diversas finalidades legais (Município e outras partes externas), contratar serviços especializados para suporte; Manter e ampliar os serviços prestados pelas unidades escolares; Aprimorar o Investimento dos Sistemas de Informação em Educação da Rede Municipal Infantil; Fomentar, manter e ampliar a Educação Infantil com oferta de ações e serviços em atendimento aos alunos; Contratação de consultorias, participação em cursos, palestras, congressos e afins para agregar conhecimento a equipe.

MANUTENÇÃO DA GESTÃO CONTÁBIL E FINANCEIRA

Manter e otimizar as atividades administrativas da secretaria; Manter e otimizar a Secretaria da fazenda com recursos humanos e técnicos cumprindo todas as obrigações; Aprimorar os investimentos do sistema de informação da secretaria de Fazenda do município; Manter e otimizar os serviços de Cadastro Técnico Municipal, Contabilidade, Tesouraria e Arquivo; Contratar serviços e consultorias na área de finanças públicas e Business Intelligence e adequações; Promover ações voltadas à captação de recursos junto às outras esferas de governo e outros órgãos; Realizar ações relativas à captação de recursos para a promoção da modernização tributária, contábil e financeira; Contratar serviços especializados para atender as demandas da secretaria da Fazenda.



Descrição

MANUTENÇÃO DA GESTÃO DA EDUCAÇÃO

Adquirir materiais, equipamentos e insumos diversos, efetuar indenizações e restituições pertinentes às diversas finalidades legais (Município e outras partes externas), contratar serviços diversos para suporte, manter e ampliar os serviços prestados pelas unidades administrativas de apoio e escolares; Manter e/ou adequar a Secretaria de Educação com recursos humanos cumprindo as obrigações legais; Fortalecer, fomentar os conselhos que atuam no âmbito da Educação incentivando a participação da comunidade e capacitando os conselheiros. Investir na quantidade e na qualidade do Sistema de Informação na Educação da Rede Municipal; Manter a Secretaria de Educação com recursos humanos cumprindo todas as obrigações; Contratação de consultorias, participação em cursos, palestras, congressos e afins para agregar conhecimento a equipe.

MANUTENÇÃO DA GESTÃO DA SAÚDE

Atender a demanda por Medidas Judiciais relacionadas à Saúde; aprimorar os investimentos dos Sistemas de Informação em Saúde da rede Municipal;

MANUTENÇÃO DA GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

Planejar, organizar, executar e monitorar o Sistema Único de Assistência Social (SUAS); Executar os serviços socioassistenciais, benefícios e os programas e projetos de forma direta ou fomentar e coordenar a execução realizada pelas Organizações da Sociedade Civil da Assistência Social; Constituir, qualificar e manter as equipes de referência e demais trabalhadores do SUAS, manter parcerias com Organizações da Sociedade Civil, Rede socioassistencial e Conselheiros Municipais; Assegurar acolhimento imediato em situações de calamidades públicas e de emergências, em condições dignas e de segurança em alojamentos provisórios, quando necessário; Garantir o acesso da população a política de assistência social sem discriminação de qualquer natureza, resguardados os critérios de elegibilidade de diferentes programas, projetos, serviços e benefícios socioassistenciais; Manter e ampliar a concessão de subvenções e contribuições para entidades sem fins lucrativos; Efetivar a participação popular no processo de gestão dos SUAS, mantendo os serviços e capacitando trabalhadores do SUAS, Organizações da Sociedade Civil, Rede socioassistencial e Conselheiros Municipais; Fortalecer, capacitar e ampliar parcerias com as Associações e lideranças comunitárias; Prover serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social, mantendo os serviços e capacitando as equipes da Semas; Gerir, organizar e ordenar o repasse de recursos através do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente; Manter a base de dados para projetos habitacionais de interesse social; Prover serviços, programas, projetos e benefícios na área de habitação de interesse social; Zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, mantendo e capacitando o Conselho Tutelar; Gerir, organizar e ordenar o repasse de recursos através do Fundo Municipal do Idoso, garantir a proteção do idoso, fortalecer a Rede de Serviços, manter e ampliar a concessão de subvenções e contribuições para as Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos; Promover ações voltadas na garantia da cidadania e promoção de políticas para juventudes, mulheres, LGBT, população negra, estimulando a educação em Direitos Humanos e a participação popular; Manter e capacitar, dar suporte aos Conselhos Municipais; Contratar consultorias, participação em cursos, palestras, congressos e afins para agregar conhecimento a equipe.

MANUTENÇÃO DA GESTÃO DE FROTAS

Promover e gerenciar a manutenção geral da frota de veículos oficiais, máquinas oficiais, equipamentos oficiais e demais itens ligados ao transporte municipal em geral, para atendimento aos serviços da Prefeitura; Manter e ampliar a contratação de serviços terceirizados de manutenção, locação e monitoramento de equipamentos e veículos; Melhorar o ambiente da oficina mecânica e lavador de veículos oficiais; Manter e estruturar a secretaria de transporte com recursos humanos cumprindo todas as obrigações, adquirindo materiais e equipamentos adequados e capacitação; Manter, ampliar, reformar as estruturas das atividades administrativas, monitoria, logística da secretaria e manutenção da frota municipal; Aprimorar os investimentos dos sistemas de informação da secretaria de transporte do município.

MANUTENÇÃO DA GESTÃO DE FROTAS E TRANSPORTE EDUCACIONAL

Manter os serviços de transporte escolar, visando o acesso, afrequeência e a permanência dos alunos às aulas; Garantir o transporte escolar de qualidade aos estudantes do ensino infantil pré-escola, fundamental, médio e superior dos alunos residentes na zona urbana e rural.

MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - CADASTRO ÚNICO

Manter o acesso das famílias de baixa renda a serviços e programas sociais, diagnosticar através de sua base de dados o grau de vulnerabilidade, considerando questões como renda, condições de moradia, acesso ao trabalho, à saúde e à educação para a construção de políticas públicas; Efetivar a participação popular no processo de gestão do setor de Cadastro Único mantendo os programas e capacitando os trabalhadores do SUAS e os membros da Instância de Controle Social do Programa Bolsa Família (ICSPBF).



ITABIRITO
LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
Diretrizes

Descrição

MANUTENÇÃO DA GESTÃO TRIBUTÁRIA E EFICIENTE

Promover premiações para fomento de arrecadação e incentivo a adimplência; Manter e aperfeiçoar as atividades de fomento da arrecadação dos próprios tributos; Manter as atividades administrativas da secretaria; Manter e otimizar o setor tributário com recursos humanos e técnicos cumprindo todas as obrigações, adquirindo materiais e equipamentos adequados e estrutura; Aprimorar os investimentos do sistema de informação da secretaria de Fazenda do município; Manter e otimizar os serviços de Cadastro Técnico Municipal, Tributação e Arquivo; Contratar serviços especializados na área tributária e Business Intelligence e adequações, fomentar da arrecadação, incluindo o valor adicionado Fiscal e revisão do arcabouço tributário municipal; Realizar ações relativas à captação de recursos para a promoção da modernização tributária; Realizar ações voltadas para a sincronização do cadastro tributário com os outros entes da federação; Realizar ações voltadas para a cobrança judicial e/ou cartorária dos tributos vencidos e inscritos em dívida ativa; Ampliar as ferramentas de fiscalização; Contratar serviços para cobrança bancária e ou emissão de guias dos tributos municipais; Ações voltadas para atualização do cadastro mobiliário e imobiliário; Promoção do cadastro técnico e digital multifinalitário; Realizar ações voltadas para a produção de documentos em formato digital; Realizar ações de parcerias com órgãos governamentais para cruzamento de informações com o objetivo de ampliar a arrecadação municipal; Realizar Programa de Educação Fiscal; Implantar CallCenter de Cobrança de Tributos; Revisar o Código Tributário Municipal; Pagar sentenças judiciais relativas aos processos tributários e demais indenizações.

MANUTENÇÃO DA HABITAÇÃO

Fomentar Gestão Descentralizada e participativa, implementar a participação popular no processo de gestão dos SUAS, mantendo os serviços e capacitando trabalhadores do SUAS, Organizações da Sociedade Civil, Rede Socioassistencial e conselheiros municipais; Fomentar Gestão Descentralizada e participativa, implementar a participação popular no processo de gestão dos SUAS, mantendo os serviços e capacitando trabalhadores do SUAS, Organizações da Sociedade Civil, Rede Socioassistencial e conselheiros municipais; Identificar, registrar, manter a base de dados do Cadastro Único Para Programas Sociais e promover serviços, programas e projetos para famílias inseridas no Programa Bolsa Família; Garantir e ampliar a oferta de serviços do Sistema Único de Assistência Social; Aprimorar os investimentos do sistema de informação da Secretaria de Assistência Social do município; Promover a manutenção das atividades administrativas da secretaria; Manter a Secretaria de Assistência Social com recursos humanos cumprindo todas as obrigações, adquirindo materiais e equipamentos adequados, estrutura e capacitação; Garantir a oferta da Proteção Social, prover e manter serviços, programas, projetos e benefícios de Proteção Social; Promover a manutenção das atividades administrativas do serviço de atenção básica e prover capacitações para os servidores envolvidos nos equipamentos de Assistência Social; Atender as demandas por doação de material de construção, considerando o direito às condições dignas de moradia; Garantir direitos sociais, manter a base de dados para projetos habitacionais de interesse social, prover serviços, programas, projetos e benefícios na área de habitação de interesses sociais; Fortalecer e fomentar as ações desenvolvidas pelas Organizações da Sociedade Civil do município, mantendo, capacitando e celebrando parcerias para finalidades de interesse público; Fortalecer a Rede de Serviços, manter e ampliar a concessão de subvenções e contribuições para Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos; Atender Situação de Calamidade, assegurar o atendimento de pessoas e famílias vítimas de situações de calamidade pública e emergenciais; Promover a participação popular no controle social, promover capacitações; Fomentar Gestão Descentralizada e participativa; Implementar a participação popular no processo de gestão dos SUAS, mantendo os serviços e capacitando trabalhadores do SUAS, Organizações da Sociedade Civil, Rede Socioassistencial e conselheiros municipais; Garantir e ampliar os Direitos Socioassistenciais, atender as demandas e necessidades emergenciais para pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade e risco social, por meio de benefícios e auxílios socioassistenciais; Garantir Proteção Social, prover e manter serviços, programas, projetos e benefícios de Proteção Social; Fortalecer, capacitar e ampliar parcerias com as Associações e lideranças comunitárias; Fortalecer a Rede de Serviços, manter e ampliar a concessão de subvenções e contribuições para Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos.

MANUTENÇÃO DA OBRIGAÇÃO PATRONAL PREVIDENCIÁRIA

Manter o pagamento do INSS patronal de todas as unidades orçamentárias, exceto saúde e educação.

MANUTENÇÃO DA OBRIGAÇÃO PATRONAL PREVIDENCIÁRIA DA EDUCAÇÃO

Manter o pagamento do INSS patronal especificamente da educação.

MANUTENÇÃO DA OBRIGAÇÃO PATRONAL PREVIDENCIÁRIA DA SAÚDE

Manter a Secretaria de Saúde com recursos humanos cumprindo todas as obrigações, adquirindo materiais e insumos adequados; Promover Ações de Educação Permanente em Saúde; Manter e Ampliar os Serviços de Gestão e Finanças da Saúde, Regulação em Saúde e Gestão da Saúde. Fomentar, Aprimorar Fortalecer, Promover, Manter e Ampliar a



ITABIRITO
LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
Diretrizes

Descrição

Gestão e os Serviços das Atividades do Conselho Municipal de Saúde (CMSI); Fomentar, Aprimorar, Fortalecer, Promover, Manter e Ampliar a Gestão e os Serviços do Conselho Municipal de Políticas sobre álcool e outras drogas (COMAD); Assegurar os Direitos dos Usuários de Álcool e outras Drogas. Fortalecer a rede de serviços, para os usuários de Álcool e Drogas. Manter e Ampliar a concessão e subvenções para as OSC; Manter as Políticas Públicas voltadas para o atendimento aos usuários de Álcool e outras Drogas; Contratar consultorias, participação em cursos, palestras, congressos e afins para agregar conhecimento a equipe.

MANUTENÇÃO DA PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL

Coordenar e investir os recursos oriundos do Fundo Especial para Gestão Ambiental e do Fundo de Apoio e Melhoria do Ambiente para a melhoria da qualidade ambiental do município; Fomentar projetos que visem à melhoria da qualidade ambiental do município; Manter e ampliar os serviços de coleta seletiva e de resíduos sólidos comuns e a destinação final dos resíduos. Implantar Unidade de Triagem e Compostagem no Aterro Sanitário; Aprimorar os investimentos em sistemas de informação para a gestão de resíduos na SEMAM; Implantar novas tecnologias para a gestão de resíduos no Aterro Sanitário; Criar programa de incentivo e capacitação aos membros das associações de catadores; Promover eventos para a SEMAM; Aprimorar os investimentos em sistemas de informação para a SEMAM; Implantar os projetos: PAI - Programa de Águas Integradas, PSA - Pagamento por Serviços Ambientais, desassoreamento contínuo do Rio Itabirito e afluentes; Fomentar parcerias com entidades e instituições de ensino e pesquisa para qualificação e atendimento de diversas demandas da SEMAM;

Manter áreas verdes protegidas, com cercamento, manutenção e identificações; Criar, manter e capacitar ações de proteção e recuperação ambiental do município; Implantar programas e políticas que fomentem a melhoria na qualidade ambiental do município; Manter a SEMAM com recursos humanos, cumprindo todas as obrigações, adquirindo materiais e equipamentos adequados, estrutura e capacitação; Ampliar e garantir a manutenção das atividades administrativas da SEMAM; Aprimorar os investimentos em sistemas de informação para o Parque Ecológico Municipal; Promover eventos no Parque Ecológico Municipal; Adquirir, manter e ampliar os alimentos e insumos aos animais do Zoológico do Parque Ecológico Municipal; Manutenção das atividades do Parque Ecológico; Contratar consultorias, participação em cursos, palestras, congressos e afins para agregar conhecimento a equipe; Manter contratação de consórcios públicos.

MANUTENÇÃO DA PROMOÇÃO DOS PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO COMERCIALIZAÇÃO DOS PRODUTOS AGROSILVOPAST

Manter as políticas públicas voltado para o desenvolvimento rural; Aprimorar os investimentos dos sistemas de informação da Secretaria de Agricultura do município; Manter a Secretaria de agricultura com recursos humanos cumprindo todas as obrigações, adquirindo materiais e equipamentos adequados, estrutura e capacitação; Manter as atividades administrativas da secretaria; Realizar atividades que promovam o desenvolvimento rural como o Dia de Campo, Feira da Produção Rural, Olimpíadas Rurais, festivais, dentre outras ações importantes para o fomento das ações da secretaria; Ampliação e intensificação de produção e distribuição de mudas e sementes, estimulando a implantação de hortas e pomares domésticos, bem como para a agricultura familiar; Contratar consultorias, participação em cursos, palestras, congressos e afins para agregar conhecimento a equipe; Implantar as diretrizes e ações definidas no PMDRS; Ampliar o número de agroindústrias cadastradas e supervisionadas pelo SIM, quantidade de análises microbiológicas realizadas, materiais veterinários, e melhorar a estrutura técnica, equipamentos e veículos; Fomentar os programas de análise de solo e fornecimento de calcário, de vacinação contra a Brucelose, hortas escolares e comunitárias, compra conjunta de insumos, dentre outras ações de fomento ao produtor rural; Promover melhoria contínua nas atividades realizadas no Mercado Municipal, bem como a melhoria nas instalações e adequação do equipamento público; Dar continuidade ao serviço de patrulha agrícola, em atendimento aos agricultores familiares e produtores rurais, com aquisição de peças para os implementos e manutenção nas máquinas; Ampliar as parceiras com as entidades do terceiro setor e instituições de ensino superior no desenvolvimento de projetos focados na geração de emprego e renda para o campo; Manter e ampliar os convênios, desenvolvendo o setor rural do município; Facilitar, estimular, apoiar e proteger os agricultores familiares e produtores rurais; Fomentar parcerias com entidades e o sindicato dos produtores rurais para qualificação e atendimento de diversas demandas da secretaria e entidades; Manter contratação de consórcios públicos.

MANUTENÇÃO DA REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Aprimorar os investimentos dos sistemas de informação da Procuradoria Contenciosa do município; Realizar assinaturas de periódicos, boletins jurídicos para atender a demanda da Procuradoria; Manter a Procuradoria Contenciosa com recursos humanos cumprindo todas as obrigações, adquirindo materiais e equipamentos adequados, estrutura e capacitação; Manter das atividades administrativas da secretaria, incluindo NAJUR e PROCON; Contratar serviços especializados para atender as necessidades da Procuradoria Contenciosa; Contratar consultorias, participação em cursos, palestras, congressos e afins para agregar conhecimento a equipe.



Descrição

MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Manter e Ampliar o Programa de Controle Ético de animais domésticos - cães, gatos e equinos, com identificação dos animais, Educação Humanitária nas Escolas, em parceria com Entidades Protetoras de Animais, evitando o abandono e melhorando o controle; Fomentar, Aprimorar, Fortalecer, Promover, Manter e Ampliar os Serviços de Vigilância em Saúde: Saúde do Trabalhador, Vigilância Ambiental e Zoonoses, Vigilância Epidemiológica e Vigilância Sanitária; Saúde: Saúde do Trabalhador, Vigilância Ambiental e Zoonoses, Vigilância Epidemiológica e Vigilância Sanitária; Contratar consultorias, participação em cursos, palestras, congressos e afins para agregar conhecimento a equipe.

MANUTENÇÃO DAS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO, CONSERVAÇÃO E CONTROLE AMBIENTAL

Manter o controle, a qualidade e vazão dos mananciais de águas superficiais e subterrâneos; realizar obras e projetos; outorgas; captar recursos financeiros por meio de programa de governo, realizar parcerias com órgãos públicos, iniciativa privada, terceiro setor e instituições financeiras para recuperação de áreas degradadas, realizar monitoramento das condições climáticas e estudos das bacias hidrográficas, realizar campanhas, distribuir materiais de conscientização, mantendo a política de comunicação social voltada para o saneamento.

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CAPACITAÇÃO PERMANENTE DA GESTÃO CONTÁBIL E FINANCEIRA

Promover a capacitação permanente do corpo técnico

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CAPACITAÇÃO PERMANENTE DA GESTÃO TRIBUTÁRIA E EFICIENTE

Promover a capacitação permanente do corpo técnico

MANUTENÇÃO DAS ESPECIALIDADES MÉDICAS

Fomentar, Aprimorar, Fortalecer, Promover, Manter e Ampliar os Convênios, Termos de Fomento, Acordo de Cooperação Técnica, Consórcios, Credenciamentos, dentre outros de Ações e Serviços de Saúde Especializados de Média e Alta Complexidade, proporcionando acesso dos pacientes do SUS, bem como em Endemias e Pandemias, com vias a garantir a oferta de serviços médicos como Unidade de Terapia Intensiva - UTI e Serviço de Atendimento móvel de urgência - SAMU; Fomentar, Aprimorar, Fortalecer, Promover, Manter e Ampliar os Serviços do Centro de Especialidades Odontológicas- CEO; Manter e Ampliar a Gestão e os Serviços das Unidades de Atenção Especializada(Média Alta complexidade), Atenção Hospitalar, Atenção Psicossocial e Atenção de Urgência e Emergência, inclusive para enfrentamento de Endemias e Pandemias; Contratar consultorias, participação em cursos, palestras, congressos e afins para agregar conhecimento a equipe.

MANUTENÇÃO DE APOIO TÉCNICO CONSULTIVO

Aprimorar os investimentos dos sistemas de informação da Procuradoria Consultiva do município. Realizar assinaturas de periódicos, boletins jurídicos para atender a demanda da Procuradoria. Manter e ampliar os serviços de publicações; Manter a Procuradoria Consultiva com recursos humanos cumprindo todas as obrigações, adquirindo materiais e equipamentos adequados, estrutura e capacitação;

Manutenção das atividades administrativas da secretaria; Contratar serviços especializados para atender as necessidades da Procuradoria Consultiva. Revisar/Atualizar a Legislação Municipal no que for pertinente; Contratar consultorias, participação em cursos, palestras, congressos e afins para agregar conhecimento a equipe.

MANUTENÇÃO DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA URBANA

Manter as atividades administrativas da secretaria; Manter a Secretaria de obras com recursos humanos cumprindo todas as obrigações, adquirir materiais e equipamentos adequados; Aprimorar e adquirir os investimentos dos sistemas de informação e afins na secretaria de obras; Realizar serviços infraestrutura, manutenção, recuperação, ampliação e pavimentação nas áreas urbanas, rurais e distritos do município; Manter a manutenção civil, elétrica e hidráulica dos prédios públicos; Contratação de empresa para prestação de serviço especializados; Contratar consultorias, participação em cursos, palestras, congressos e afins para agregar conhecimento a equipe; Manter contratação de consórcios públicos.

MANUTENÇÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO

Aprimorar a Guarda Civil Municipal, Brigada Municipal e Defesa Civil; Ampliar e manter a sinalização viária vertical e horizontal do município; Aprimorar os investimentos dos sistemas de informação da Secretaria de Segurança e Trânsito



ITABIRITO
LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
Diretrizes

Descrição

do município; Manter o Convênio com Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais; Manter a Secretaria de Segurança e Trânsito com recursos humanos cumprindo todas as obrigações, adquirindo materiais e equipamentos adequados, estrutura e capacitação; Manter as atividades administrativas da secretaria; Estabelecer uma gestão de segurança pública integrada com os demais órgãos de segurança; Manter e ampliar a estrutura de gerenciamento e processamento de multas de trânsito; Implantar ações de melhoria no trânsito; Implantar ações de educação no trânsito; Ampliar, manter, gerenciar e fiscalizar o sistema de transporte coletivo do município; Contratar consultorias, participação em cursos, palestras, congressos e afins para agregar conhecimento da equipe Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito; Ações de mobilidade urbana e modernização do transporte público coletivo, com segurança no trânsito, conforto e redução de acidentes; Manutenção da Engenharia, Educação e Segurança do Trânsito.

MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Garantir a Proteção a Criança e ao Adolescente, fortalecer a Rede de Serviços, manter e ampliar a concessão de subvenções e contribuições para as Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos; Fortalecer, manter e ampliar a Rede de Serviços, manter e ampliar a concessão de subvenções e contribuições para as Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos; Garantir Proteção Social, prover e manter serviços, programas, projetos e benefícios de Proteção Social; Garantir e ampliar a defesa de direitos das crianças e adolescentes, zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, manter e capacitar o Conselho Tutelar e a Rede de Sistema de Garantia de Direitos; Aprimorar os investimentos do sistema de informação do Conselho Tutelar; Gerir, organizar e ordenar o repasse de recursos através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; Garantir a Proteção a Criança e ao Adolescente, fortalecer a Rede de Serviços, manter e ampliar a concessão de subvenções e contribuições para as Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos.

MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA DE PROTEÇÃO BÁSICA

Prover, manter e ampliar a oferta dos Serviços, programas, projetos e benefícios da Proteção Social Básica; Implantar um novo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS); Adequar as estruturas físicas do CRAS com acessibilidade; Implantar equipe volante no CRAS para atendimento na área rural e urbana de difícil acesso; Fortalecer a função protetiva da família e prevenir a ruptura dos vínculos familiares e comunitários; Promover acessos a benefícios, programas de transferência de renda e serviços socioassistenciais, contribuindo para a inserção das famílias na rede de proteção social de assistência social; Complementar o trabalho social com família, prevenindo a ocorrência de situações de risco social e fortalecendo a convivência familiar e comunitária; Prevenir a institucionalização e a segregação de crianças, adolescentes, jovens e adultos, idosos, em especial, das pessoas com deficiência; Atender as demandas e necessidades emergenciais para pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade e risco social, por meio de benefícios auxílios socioassistenciais; Contratar consultorias, participação em cursos, palestras, congressos e afins para agregar conhecimento a equipe.

MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO E DEMOCRATIZAÇÃO DO DESPORTO, DOLAZER E DA PROMOÇÃO DA SAÚDE

Adquirir, ampliar e manter as atividades da secretaria; Manter a Secretaria de Esportes e Lazer com recursos humanos, cumprindo todas as obrigações, adquirindo materiais e equipamentos adequados, estrutura e capacitação; Apoiar entidades por meio de subvenções, contribuições, ações de fomento e capacitação contínua, aprimorando os mecanismos de controle e acompanhamento do cumprimento de metas; Aprimorar os investimentos do sistema de informação da Secretaria de Esportes e Lazer de Itabirito; Fomentar atividades de iniciação esportiva para crianças, adolescentes e jovens em diversas modalidades, promovendo a diversificação territorial das ofertas; Promover, incentivar e orientar atividades físicas, esportivas e de lazer para o público do paradesporto; Implantar o Fundo Municipal do Esporte. Fomentar programas de promoção à saúde para a população; Criar parceria com outros municípios no intuito de desenvolver o esporte; Contratar consultorias, participação em cursos, palestras, congressos e afins para agregar conhecimento a equipe; Promover eventos esportivos públicos de excelência em diversas modalidades com o objetivo de estimular a prática de atividade física e a participação de atletas de alto rendimento; Incentivar e apoiar eventos não organizados pela Secretaria de Esportes e Lazer, estipulando metas e objetivos para eles, estimulando a profissionalização do segmento; Subsidiar atletas por meio dos programas da Secretaria de Esportes e Lazer; Promover a gestão das unidades esportivas, realizar e apoiar eventos, desenvolver e investir práticas desportivas amadoras, profissionais e de alto rendimento.

MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Manter as atividades administrativas da secretaria; Manter a Secretaria de Desenvolvimento Econômico com recursos humanos cumprindo todas as obrigações, adquirindo materiais e equipamentos adequados, estrutura e capacitação; Aprimorar os investimentos dos sistemas de informação da Secretaria; Manter a locação de imóveis para atendimento



Descrição

da estrutura da secretaria; Manter e ampliar programas de desenvolvimento econômico e do trabalhador; Oferecer cursos de qualificação profissional que promovam a inserção da mão de obra no mercado de trabalho; Promover a inserção dos jovens no primeiro emprego; Fomentar e realizar parcerias públicas e privadas para atender as demandas de serviços; Manter linha de crédito municipal e de apoio aos MEI, Micro e Pequenas empresas de Itabirito; Aportar recursos financeiros no FUNDI; Contratar consultorias, participação em cursos, palestras, congressos e afins para agregar conhecimento a equipe; Incentivar a cultura empreendedorismo no município, apoiar a instalação de espaços de inovação e conhecimento; Promover ações em conjunto com os governos estadual e federal e iniciativa privada para investimentos na diversificação econômica do município.

MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Adquirir materiais e insumos diversos, efetuar indenizações e restituições pertinentes às diversas finalidades legais (Município e outras partes externas), contratar serviços especializados para suporte; Manter e ampliar os serviços prestados pelas unidades escolares; Aprimorar o Investimento dos Sistemas de Informação em Educação da Rede Municipal; Fomentar, manter e ampliar a Educação Básica com oferta de ações e serviços em atendimento aos alunos; Contratação de consultorias, participação em cursos, palestras, congressos e afins para agregar conhecimento a equipe.

MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO

Manter recursos humanos em parceria com as instituições públicas que prestam os serviços de Educação no Ensino Médio.

MANUTENÇÃO DO PAGAMENTO DA DÍVIDA E ENCARGOS DO MUNICÍPIO

Manter o programa da dívida contratada; Renegociar a dívida contratada mediante inovações legislativas mais vantajosas para o Município; Manter o pagamento (amortização) da dívida previdenciária e outras dívidas, bem como seus encargos e aderir a novas possibilidades de reparcelamentos se conveniente para a administração; Amortização da dívida do INSS; Correção monetária ou cambial da dívida contratual resgatada; Sentenças Judiciais.

MANUTENÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

Manter as atividades administrativas da secretaria, contratar serviços de consultoria e assessoria nas áreas de gestão e tecnologia; Manter recursos humanos cumprindo todas as obrigações, adquirindo materiais e equipamentos adequados, estrutura e capacitação; Aprimorar os investimentos dos sistemas de informação; Ampliar e aperfeiçoar a participação da sociedade civil na gestão do município, melhorando a articulação das instâncias participativas e integrando aos instrumentos de planejamento e gestão as diretrizes para a formulação de políticas públicas municipais; Coordenar, executar, planejar e aperfeiçoar com as demais secretarias da administração direta e indireta a captação e negociação de recursos junto a órgãos públicos federais e estaduais e instituições nacionais e internacionais, através de convênios, planos de trabalho e monitoramento de sua aplicação; Planejar e coordenar as atividades de organização, objetivos e modernização da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo; Executar, orientar em articulação com as demais secretarias da Administração Pública direta e indireta, a elaboração dos instrumentos de planejamento do município (PPA, LDO E LOA), avaliar e acompanhar a sua execução; Interagir, fortalecer, promover e apoiar a atuação das secretarias nas atividades concernentes à licitação, contratos, convênios, compra e fornecimento de bens, produtos e serviços necessários para os órgãos e setores da Administração Pública Municipal direta e indireta; Executar, articular, coordenar e acompanhar políticas públicas voltadas para a administração pública direta e indireta, através de dados, informações de interesse público; Implementar, acompanhar, validar, executar junto com as demais secretarias da administração pública direta e indireta as metas e compromissos de governo; Estabelecer a Agenda 2030 e os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável como forma de Governança; Manter contratação de consórcios públicos.

MANUTENÇÃO DO SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO

Adquirir Medicamentos não padronizados (genéricos, similares e de referência) seguindo os atendimentos via serviço social e Assistência Farmacêutica; Manter e Ampliar os Serviços da Assistência Farmacêutica com recursos humanos, com aquisição de Medicamentos conforme REMUME, Insumos, Materiais necessários; contratar consultorias, participação em cursos, palestras, congressos e afins para agregar conhecimento a equipe.

MANUTENÇÃO DO TURISMO

Incentivar e orientar a criação de circuitos, ações e roteiros de turismo em área rural; Realizar pesquisas das oportunidades de investimentos para fomento da atividade turística; Consolidar os roteiros turísticos do município, tornando-os executáveis; Incentivar e promover o turismo cultural do município, aproveitando a oferta cultural; Incentivar e promover o turismo de eventos do município; Promover Itabirito como destino turístico, garantindo a eficiência dos atrativos e serviços para o uso do turismo; Promover o uso da marca turística de Itabirito nos produtos e serviços a



Descrição

serem comercializados, em função do turismo; Manutenção das atividades da Diretoria de Turismo e repartições; Manter e fomentar a atividade turística no município; Desenvolver a atividade turística de Itabirito; Manter e ampliar a concessão de subvenções e contribuições para entidades sem fins lucrativos; Facilitar, estimular, apoiar e proteger a cultura regional; Manter as políticas públicas voltadas para o patrimônio cultural e turismo do município; Diversificar a oferta gastronômica de Itabirito, criando novos produtos, anualmente e valorizando a culinária local e regional; Dispor de ferramentas para melhorias nas vias de acesso e a sinalização turística do município; Instrumentalizar o Centro de Referências e Informações Turísticas, tornando-o mais eficiente e moderno; Criar o sistema de monitoria e avaliação dos programas para garantir seu bom desempenho e sucesso; Incentivar, envolver e capacitar os produtores da agricultura familiar e artesãos para parceirização com atividades associadas ao turismo; Diminuir em a informalidade do setor e prestadores de serviços turísticos; Promover a integração e o conhecimento total da rede de serviços turísticos de Itabirito; Atrair a participação das comunidades locais, para desenvolvimento da atividade turística; Aumentar a demanda de visitantes do município, tendo como base o controle de visitantes do CRIT e a taxa de ocupação dos hotéis; Contratar consultorias, participação em cursos, palestras, congressos e afins para agregar conhecimento a equipe.

MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS

Aquisição de materiais e insumos diversos, indenizações e restituições pertinentes às diversas finalidades legais, contratação de serviços diversos para suporte, manutenção e ampliação das atividades e serviços prestados pelas unidades da Secretaria Municipal de Urbanismo; manutenção, adequação e ampliação da folha de pagamento, direitos dos servidores, estrutura e políticas de pessoal; capacitação e desenvolvimento dos servidores da Secretaria Municipal de Urbanismo para melhoria da eficiência, eficácia e qualidade dos serviços prestados e adequação das habilidades e competências requeridas; fortalecimento dos conselhos que atuam no âmbito das questões urbanísticas do Município de Itabirito, incentivando a participação da comunidade, capacitando os conselheiros e dando suporte material, tecnológico e de estrutura para o desenvolvimento das atividades dos conselhos; contratação de serviços e aquisição de materiais diversos para suporte, direto ou indireto, à criação e/ou atualização das legislações no âmbito dos temas referentes à urbanização.

MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE SANEAMENTO BÁSICO RURAL - ÁGUA

Manter, adequar e ampliar o SAAE com recursos humanos cumprindo todas as obrigações, estruturas, capacitações, benefícios, auxílios, diárias e despesas com locomoção; adquirir materiais e equipamentos; contratar serviços de: terceiros (Pessoa Física e Pessoa Jurídica); de tecnologia de informação; de comunicação e publicidade; de consultorias e acessórias; cumprir com as sentenças judiciais, precatórios, despesas de exercícios anteriores, indenizações e restituições, contribuições, obrigações tributárias, contributivas, outorgas, licenciamentos, pertinentes a finalidades legais; realizar convênios de rateio com consórcios intermunicipais; firmar convênios e parcerias com instituição de ensino; dar continuidade ao programa de estágio e para desenvolver projetos para manutenção e operação dos sistemas de abastecimento de água nas áreas rurais.

MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE SANEAMENTO BÁSICO RURAL - DRENAGEM

Manter o SAAE com recursos humanos cumprindo todas as obrigações, estruturas, capacitações, benefícios, auxílios, diárias e despesas com locomoção; adquirir materiais e equipamentos; contratar serviços de: terceiros (Pessoa Física e Pessoa Jurídica); de tecnologia de informação; de comunicação e publicidade; de consultorias e acessórias; cumprir com as sentenças judiciais, precatórios, despesas de exercícios anteriores, indenizações e restituições, contribuições, obrigações tributárias, contributivas, outorgas, licenciamentos, pertinentes a finalidades legais; realizar convênios de rateio com consórcios intermunicipais; firmar convênios e parcerias com instituição de ensino, para dar continuidade ao programa de estágio; Captar recursos e para desenvolver projetos de Drenagem, firmar convênio e manter parceria com o poder público municipal para fornecimento de materiais específicos para manutenção do sistema de drenagem nas áreas rurais.

MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE SANEAMENTO BÁSICO RURAL - ESGOTO

Manter, adequar e ampliar o SAAE com recursos humanos cumprindo todas as obrigações, estruturas, capacitações, benefícios, auxílios, diárias e despesas com locomoção; adquirir materiais e equipamentos; contratar serviços de: terceiros (Pessoa Física e Pessoa Jurídica); de tecnologia de informação; de comunicação e publicidade; de consultorias e acessórias; cumprir com as sentenças judiciais, precatórios, despesas de exercícios anteriores, indenizações e restituições, contribuições, obrigações tributárias, contributivas, outorgas, licenciamentos, pertinentes a finalidades legais; realizar convênios de rateio com consórcios intermunicipais; firmar convênios e parcerias com instituição de ensino, para dar continuidade ao programa de estágio e para desenvolver projetos para manutenção e operação dos sistemas de esgotamento nas áreas rurais.



Descrição

MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE SANEAMENTO BÁSICO URBANO - ÁGUA

Manter, adequar e ampliar o SAAE com recursos humanos cumprindo todas as obrigações, estruturas, capacitações, benefícios, auxílios, diárias e despesas com locomoção; adquirir materiais e equipamentos; contratar serviços de terceiros (Pessoa Física e Pessoa Jurídica); de tecnologia de informação; de comunicação e publicidade; de consultorias e acessórias; cumprir com as sentenças judiciais, precatórios, despesas de exercícios anteriores, indenizações e restituições, contribuições, obrigações tributárias, contributivas, renovar e realizar novas outorgas, licenciamentos, pertinentes a finalidades legais; firmar convênios e parcerias com instituição de ensino, para dar continuidade ao programa de estágio; realizar convênios de rateio com consórcios intermunicipais; realizar despesas necessárias para manter e operar os sistemas de abastecimento de água nas áreas urbanas.

MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE SANEAMENTO BÁSICO URBANO - DRENAGEM

Manter, adequar e ampliar o SAAE com recursos humanos cumprindo todas as obrigações, estruturas, capacitações, benefícios, auxílios, diárias e despesas com locomoção; adquirir materiais e equipamentos; contratar serviços de terceiros (Pessoa Física e Pessoa Jurídica); de tecnologia de informação; de comunicação e publicidade; de consultorias e acessórias; cumprir com as sentenças judiciais, precatórios, despesas de exercícios anteriores, indenizações e restituições, contribuições, obrigações tributárias, contributivas, outorgas, licenciamentos, pertinentes a finalidades legais; realizar convênios de rateio com consórcios intermunicipais; firmar convênios e parcerias com instituição de ensino, para dar continuidade ao programa de estágio, para desenvolver projetos de Drenagem, firmar convênio e manter parceria com o poder público municipal para fornecimento de materiais específicos para manutenção do sistema de drenagem nas áreas urbanas.

MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE SANEAMENTO BÁSICO URBANO - ESGOTO

Manter, adequar e ampliar o SAAE com recursos humanos cumprindo todas as obrigações, estruturas, capacitações, benefícios, auxílios, diárias e despesas com locomoção; adquirir materiais e equipamentos; contratar serviços de terceiros (Pessoa Física e Pessoa Jurídica); de tecnologia de informação; de comunicação e publicidade; de consultorias e acessórias; cumprir com as sentenças judiciais, precatórios, despesas de exercícios anteriores, indenizações e restituições, contribuições, obrigações tributárias, contributivas, outorgas, licenciamentos, pertinentes a finalidades legais; realizar convênios de rateio com consórcios intermunicipais; firmar convênios e parcerias com instituição de ensino, para dar continuidade ao programa de estágio para desenvolver projetos para manutenção e operação dos sistemas de esgotamento nas áreas urbanas.

MANUTENÇÃO E GESTÃO DAS EMENDAS IMPOSITIVAS

Garantir a execução das Emendas Impositivas conforme previsto na Lei Orgânica Municipal; Desenvolver, articular, coordenar, apoiar o acompanhamento das Emendas Impositivas junto com as demais secretarias da administração pública direta e indireta, visando a correta execução das ações indicadas pelos vereadores; Promover a inserção das emendas impositivas pelo poder legislativo, através de plataformas digitais interligadas com os instrumentos de planejamento.

RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Destinar a reserva de contingência para passivos contingentes e outros riscos fiscais imprevistos.

RESERVA DE CONTINGÊNCIA SAAE

Destinar a reserva de contingência para passivos contingentes e outros riscos previstos nas ações de emergência e contingências do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB.



PREFEITURA DE
ITABIRITO

ANEXO DE METAS DA RECEITA						
DESCRIÇÃO	REAL 2020	REAL 2021	PREV 2022	REAL 2022	PREV 2023	PREV 2024
	val.correntes	vai.correntes	vai.correntes	val.correntes	val.correntes	val.correntes
Receitas Correntes						
Receita da Tributária	496.745.571,59	678.266.113,54	639.637.000,00	648.852.681,57	956.537.363,00	955.227.311,72
Receitas de Contribuições	68.103.718,07	81.422.736,13	83.090.000,00	91.796.276,51	114.105.000,00	126.329.423,42
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	8.509.803,10	13.730.646,69	2.295.746,00	55.551.987,10	24.277.226,00	39.283.517,69
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	27.324.223,47	31.443.075,31	46.984.927,00	33.261.683,40	42.985.131,00	48.286.137,00
Transferências Correntes	391.447.308,96	549.118.865,60	504.585.765,00	465.066.343,09	770.827.763,00	737.552.273,33
Outras Receitas Correntes	1.360.517,99	2.530.789,81	2.600.562,00	3.176.321,47	4.342.243,00	3.772.815,31
Receitas de Capital						
Operações de Crédito	3.543.536,80	106.348,58	0,00	0,00	0,00	2.419.419,79
Alienação de Bens	0,00	810.735,00	510.000,00	879.790,00	2.280.000,00	197.598,91
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	787.391,90	3.232.046,00	3.000.000,00	5.281.810,80	0,00	4.723.505,97
Outras Recéllas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Deduções da Receita Corrente	-32.825.708,97	-34.269.508,09	-36.440.000,00	-43.610.783,72	-67.400.000,00	-57.983.355,34
FUNDEB	1.754.866,79	5.695.279,55	7.293.000,00	7.860.617,97	8.695.000,00	7.823.017,16
Receita Intrabanguamentária	470.005.658,11	653.841.014,58	614.000.000,00	619.264.026,62	900.112.363,00	912.031.971,11
TOTAL						
Valor projetado do PIB do Estado de MG						
Valor projetado do PIB Nacional	1.045200	1.100600	1.057848	1.057848	1.059000	1.058000
Perspectiva crescimento do PIB (fator)						
Meta de inflação (fator)						
Fator Real para correção						
Fator Real para crescimento vegetativo						

Notas Explicativas: a previsão da estimativa da recatáil levou em consideração a média da receita realizada nos últimos 3 exercícios, com atualização monetária realizada do período e projetada até 2022. Sobre essa média atualizada, aplicou-se o fator de correção, que corresponde à multiplicação entre os seguintes fatores: Perspectiva de crescimento do PIB, Inflação / Previsão / meta de inflação e, por fim, o fator Legislação / crescimento vegetativo, para se encontrar a previsão do valor para 2023, em consonância com as regras do Manual da Despesa Nacional. Vale ressaltar que por ocasião da elaboração da LOA, as variáveis de estimativa da recatáil podem variar segundo a mudança de cenário político, econômico e até mesmo operacional, aliado às perspectivas de certávries futuros. Pretende-se agropreleiros, apolo ao agronegócio sustentável, urbanização, gestão dos setores sociais básicos, gestão administrativa e fiscal. Perspectiva de PIB e inflação conforme Boletim Focus de 10/03/2023.

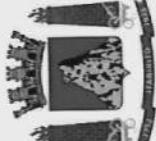
DESCRÍÇÃO	ANEXO DE METAS DA DESPESA EMPENHADA / PREVISTA					
	REAL - 2020		PREV 2022		PREV 2023	
	val.correntes	val.correntes	val.correntes	val.correntes	val.correntes	val.correntes
Despesas Correntes	293.826.021,39	349.815.978,23	497.771.810,29	544.404.909,22	669.763.184,84	769.451.124,48
Despesas Correntes Pessoal e Encargos Sociais	160.336.222,08	166.312.279,58	198.773.207,00	235.199.694,85	284.369.423,43	439.644.641,57
Juros e Encargos da Dívida	773.677,23	728.878,78	296.000,00	216.047,42	451.000,00	227.930,03
Outras Despesas Correntes	132.716.122,08	182.774.819,87	298.702.603,29	308.989.166,95	384.932.771,41	329.578.552,89
Despesas de Capital	34.399.301,14	65.555.675,35	100.483.807,89	122.138.401,28	214.107.245,00	93.397.684,77
Investimentos	28.980.122,30	46.178.531,50	94.653.607,89	119.325.885,78	209.107.245,00	89.723.396,24
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	5.709.178,84	19.377.143,85	5.830.000,00	2.812.515,50	5.000.000,00	3.674.288,53
Reserva Conting./Reserva do RPPS			8.451.581,82		6.468.923,16	41.360.144,70
Despesa Intraorçamentária	1.892.866,79	5.695.279,55	7.293.000,00	0,00	9.783.000,00	7.823.017,16
TOTAL DA DESPESA	330.118.189,32	421.066.933,13	614.000.000,00	666.543.310,50	900.112.363,00	912.031.971,11
Superávit Orçamentário	139.387.468,79	232.774.081,45	0,00	-47.279.283,88	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Notas Explicativas: Quanto às despesas com pessoal, a meta de comprometimento da Receita Corrente Líquida é de 49%. Os investimentos foram definidos com base em percentuais da Receita Corrente Líquida com os seguintes percentuais: 10% para 2024; 5% para 2025; 10% para 2026; 10% para 2027. A Reserva de Contingência foi definida com base no quadro de riscos fiscais. Para estabelecer o equilíbrio entre a previsão da receita e a previsão da despesa, o valor das outras despesas correntes é o resultado entre a previsão das receitas e a dedução das outras despesas com os seus critérios próprios de mensuração.

DESCRÇÃO	REAL 2020		REAL 2021		PREV 2022		REAL 2022		PREV 2023		PREV 2024		PREV 2025	
	val.correntes	val.correntes	val.correntes	val.correntes	val.correntes	val.correntes	val.correntes	val.correntes	val.correntes	val.correntes	val.correntes	val.correntes	val.correntes	val.correntes
Patrimônio Social														
Resultados acumulados	409.545.965,69		735.848.916,30				823.515.900,00							
Patrimônio Social														
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	409.545.965,69		735.848.916,30				823.515.900,00		0,00		0,00		0,00	
EVOLUÇÃO			179.67%				-114,91%							

DESCRÇÃO	REAL 2020		REAL 2021		PREV 2022		REAL 2022		PREV 2023		PREV 2024		PREV 2025	
	val.correntes	val.correntes	val.correntes	val.correntes	val.correntes	val.correntes								
Receitas Correntes	496.745.571,69		639.637.000,00		648.852.591,57		956.537.363,00		955.227.317,72		1.110.310.765,30		1.292.729.785,45	
(+) Receitas de Capital	4.330.928,70		4.149.129,58		3.510.000,00		6.161.800,80		2.280.000,00		6.974.991,57		9.439.406,93	
(+) Receitas Intra-Orcamentárias	1.754.866,79		5.695.219,55		7.293.000,00		7.860.617,97		8.605.000,00		7.823.017,16		10.587.038,29	
(-) Operações de Crédito	3.543.536,80		106.348,58		0,00		0,00		0,00		2.081.485,60		2.816.919,48	
(-) Rendimento de Aplicações Financeiras	504.049,87		13.131.771,89		2.258.746,00		54.517.882,74		23.257.226,00		30.383.391,22		41.118.500,36	
(-) Alienação de Bens			510.000,00											
(-) Deduções da receita corrente														
32.825.708,97		34.269.508,09		36.440.000,00		43.610.783,72		67.400.000,00		57.983.355,34		67.408.715,76		78.483.661,86
(-) FUNDEB														
(-) Receitas Intra-Orcamentárias														
(=) Receitas Fiscais	644.203.204,65		634.907.614,56		633.938.284,00		556.160.137,00		871.744.077,19		1.013.273.820,24		1.179.750.110,67	
Despesa paga de pessoal	158.655.883,62		163.770.081,42		198.773.207,00		235.121.733,18		284.369.423,43		439.644.641,57		511.022.004,27	
Despesa paga de outras despesas correntes	121.171.601,98		160.155.709,85		298.702.603,29		283.280.263,05		384.932.771,41		329.578.552,89		443.352.975,79	
Despesa paga de investimentos	24.222.083,40		27.969.586,87		94.653.607,89		94.906.627,24		209.107.245,00		89.723.396,24		52.145.102,48	
Despesa para investimentos financeiros + Res.Cp	0,00		0,00		8.451.581,82		0,00		6.468.923,16		41.360.144,70		48.315.085,30	
(=) Despesas Fiscais														
Restos a pagar processados pagos	8.487.065,15		9.531.224,79		0,00		19.941.629,67		0,00		0,00		0,00	
Restos a pagar não processados pagos	5.756.281,80		8.544.344,71		0,00		21.233.935,03		0,00		0,00		0,00	
(=) Resultado primário acima da linha	145.910.288,70		264.936.666,92		3.357.254,00		-97.598.462,26		12.797.486,44		6.753.737,70		9.597.717,76	
Juros Ativos	504.049,87		13.131.771,89		2.258.746,00		54.517.882,74		23.257.226,00		30.383.391,22		35.316.207,70	
Juros Passivos	773.677,23		728.878,78		296.000,00		216.047,42		451.000,00		227.930,03		236.591,37	
Resultado Nominal acima da linha	145.640.661,34		277.339.560,03		5.320.000,00		-43.296.826,94		12.556.923,16		42.952.947,63		50.470.659,95	
Resultado Primário abaixo da linha	142.121.535,41		292.945.985,79		-1.962.746,00		-58.079.742,60		-97.272.664,29		35.889.022,42		-44.712.651,92	

Notas Explanativas: O valor previsto de rendimento de aplicação financeira foi o valor do ano anterior mais o índice de correção da receita. As despesas primárias foram consideradas as despesas previstas em sua totalidade, sem a previsão de inscrição de restos a pagar. Para efeito de despesas fiscais, são desconsideradas as despesas com juros passivos a e nominal, abaixo da linha e acima da linha estão de acordo com o Manual de Demonstrativos Fiscais da Secretaria do Tesouro Nacional, 12ª edição. A Reserva de Contingência não foi considerada como despesa primária. Prevista de 2022 conforme LOA/2022.



DESCRÇÃO	RESULTADO PRIMÁRIO Modelo MDF 12ª edição						PREV 2025 val.correntes	PREV 2024 val.correntes	PREV 2023 val.correntes	REAL 2022 val.correntes	REAL 2021 val.correntes	PREV 2022 val.correntes						
	REAL 2020		REAL 2022		REAL 2021													
	val.correntes	val.correntes	val.correntes	val.correntes	val.correntes	val.correntes												
Receita Total	470.005.658,11	653.841.014,58	614.000.000,00	619.264.026,62	900.112.363,00	912.031.971,11	1.060.102.560,50	1.234.272.588,80	1.013.273.820,24	1.179.760.110,07	1.013.273.820,24	1.179.760.110,07						
Receitas Primárias Correntes (I)	464.203.204,65	634.907.614,56	603.938.254,00	556.885.725,91	868.160.137,00	871.744.077,13	1.007.985.844,83	1.173.127.623,22	1.007.985.844,83	1.173.127.623,22	1.007.985.844,83	1.173.127.623,22						
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	463.415.812,75	630.864.833,56	600.938.254,00	550.724.125,11	866.880.137,00	866.880.137,00	866.880.137,00	866.880.137,00	126.329.423,42	146.839.308,51	170.964.340,54	170.964.340,54						
Contribuições	68.103.718,07	81.422.736,13	83.090.000,00	91.796.276,51	114.105.000,00	114.105.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						
Demais Receitas Primárias Correntes	358.621.599,99	514.849.357,51	468.245.765,00	421.455.559,37	703.427.763,00	679.544.917,98	789.867.179,28	789.867.179,28	919.638.772,42	919.638.772,42	919.638.772,42	919.638.772,42						
Receitas Primárias de Capital	36.690.494,69	34.592.739,92	49.602.489,00	37.472.289,23	48.347.374,00	60.979.229,75	82.524.610,27	82.524.610,27	82.524.610,27	82.524.610,27	82.524.610,27	82.524.610,27						
Despesa Total	787.391,90	4.042.781,00	3.000.000,00	6.161.600,80	2.280.000,00	4.893.505,97	5.687.978,41	5.687.978,41	6.622.487,45	6.622.487,45	6.622.487,45	6.622.487,45						
Despesas Primárias (II)	330.118.189,32	421.066.933,13	614.000.000,00	666.543.310,50	900.112.363,00	912.031.971,11	1.060.102.560,50	1.234.272.588,80	1.060.102.560,50	1.234.272.588,80	1.060.102.560,50	1.234.272.588,80						
Despesas Primárias Correntes	318.292.915,95	369.970.947,64	600.581.000,00	654.484.188,17	878.409.439,84	858.946.580,69	1.006.520.082,54	1.170.152.392,90	1.006.520.082,54	1.170.152.392,90	1.006.520.082,54	1.170.152.392,90						
Despesas Primárias de Capital	279.827.485,60	323.325.791,27	365.927.392,11	518.401.996,23	669.302.194,84	769.223.194,45	954.374.980,06	1.048.727.780,54	954.374.980,06	1.048.727.780,54	954.374.980,06	1.048.727.780,54						
Pag. de Restos a Pagar de Despesas Primárias	121.171.601,98	163.770.081,42	198.773.207,00	235.121.733,18	284.369.423,43	439.644.841,57	511.022.004,27	594.980.600,56	511.022.004,27	594.980.600,56	511.022.004,27	594.980.600,56						
Outras Despesas Correntes	24.222.083,40	27.969.886,87	307.154.185,11	283.280.263,05	384.932.771,41	329.578.562,89	443.352.975,79	463.747.179,98	443.352.975,79	463.747.179,98	443.352.975,79	463.747.179,98						
Despesas Primárias de Capital	14.243.346,95	18.075.569,50	94.653.607,89	94.906.827,24	209.107.245,00	89.723.396,24	52.145.102,48	121.424.612,36	52.145.102,48	121.424.612,36	52.145.102,48	121.424.612,36						
Resultado Primário (III) = (I - II)	145.910.288,70	284.936.666,92	3.357.284,00	-97.598.462,26	-10.249.302,84	12.797.486,44	6.783.737,70	9.597.717,76	6.783.737,70	9.597.717,76	6.783.737,70	9.597.717,76						
Juros, Encargos e Varias Monetárias Ativas (IV)	504.049,87	13.131.771,89	54.517.682,74	23.257.226,00	30.383.391,22	35.316.207,70	41.118.500,36	41.118.500,36	41.118.500,36	41.118.500,36	41.118.500,36	41.118.500,36						
Juros, Encargos e Varias Monetárias Passivas (V)	145.640.681,34	277.339.660,03	6.320.000,00	-43.296.826,94	12.556.923,16	42.982.947,63	41.833.384,03	40.470.659,98	41.833.384,03	40.470.659,98	41.833.384,03	40.470.659,98						
Resultado Nominal = (VI) = (III + (IV - V))	43.961.180,88	30.872.326,38	0,00	30.195.510,97	25.195.510,97	23.602.708,04	21.751.309,74	19.595.735,99	21.751.309,74	19.595.735,99	21.751.309,74	19.595.735,99						
Dívida Pública Consolidada	-132.200.206,14	-417.095.962,83	0,00	-424.660.851,01	-353.972.620,00	-420.017.103,60	-410.384.068,01	-398.712.038,36	-410.384.068,01	-398.712.038,36	-410.384.068,01	-398.712.038,36						
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						
Receitas Primárias advindas de PPP (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						
Despesas Primárias geradas por PPP (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						
Impacto do saldo das PRPs (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						

Notas Explicativas: Neste quadro, a Reserva de Contingência não foi considerada como despesa primária. Previsão de 2022 pela LDO 2022.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Descrição	REAL 2021	PREV 2022	REAL 2022	Variação	Variação em percentual
	val.correntes	val.correntes	val.correntes	em valor	
Receita Total	653.841.014,58	614.000.000,00	619.264.026,62	-34.576.987,96	-5,29%
Receitas Primárias (I)	634.907.614,56	603.938.254,00	566.885.725,91	-78.021.888,65	-12,29%
Despesa Total	421.066.933,13	614.000.000,00	666.543.310,50	245.476.377,37	58,30%
Despesas Primárias (II)	369.970.947,64	600.581.000,00	654.484.188,17	284.513.240,53	76,90%
Resultado Primário (III) ■ (I-II)	264.936.666,92	3.357.254,00	-97.598.462,26	-362.535.129,18	-136,84%
Resultado Nominal	277.339.560,03	5.320.000,00	-43.296.826,94	-320.636.398,97	-115,61%
Dívida Pública Consolidada	30.872.326,38	0,00	30.195.510,97	-676.815,41	-2,19%
Dívida Consolidada Líquida	-447.095.962,83	0,00	-424.660.851,01	-22.435.111,82	-5,02%



DESCRÇÃO	RESULTADO PRIMÁRIO - Metodologia do TCE/MG / SICOM - IP						PREV 2025	
	REAL 2020		REAL 2021		REAL 2022			
	val.correntes	val.correntes	val.correntes	val.correntes	val.correntes	val.correntes		
Receita Total	470.0005.658,11	653.841.014,58	614.000.000,00	619.264.026,62	900.112.363,00	912.031.971,11	1.060.102.550,50	
Receitas Primárias	464.203.204,65	634.907.674,56	603.938.254,00	556.885.725,91	868.160.157,00	871.744.077,13	1.013.273.820,24	
Receitas Primárias Correntes	463.415.812,75	630.864.833,56	600.938.254,00	550.724.125,11	865.880.137,00	866.850.571,16	1.007.585.841,83	
Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	68.103.718,07	81.422.736,13	83.080.000,00	91.796.276,51	114.105.000,00	126.329.423,42	170.964.340,54	
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências Correntes	358.621.599,99	514.849.357,51	468.245.765,00	421.485.559,37	703.427.783,00	679.541.917,99	789.887.179,28	
Demais Receitas Primárias Correntes	36.890.494,69	34.592.739,92	49.602.489,00	37.472.289,23	48.347.374,00	60.979.229,75	70.879.354,05	
Receita Primária do Capital	787.391,90	4.042.781,00	3.000.000,00	6.161.600,80	2.280.000,00	4.893.505,97	5.687.978,41	
Despesa Total	320.118.189,32	421.066.933,13	614.000.000,00	666.543.310,50	900.112.363,00	912.031.971,11	1.060.102.550,50	
Despesas Primárias	318.292.915,95	369.970.947,84	600.581.000,00	654.484.188,17	878.409.439,84	888.946.590,69	1.006.520.082,54	
Despesas Primárias Correntes	279.827.485,60	323.925.791,27	505.927.392,11	518.401.996,23	669.302.194,84	789.223.194,45	954.374.980,06	
Pessoal e encargos sociais	158.655.883,62	163.770.081,42	198.773.207,00	235.121.733,18	284.369.423,43	439.644.841,57	511.022.004,27	
Outras Despesas Correntes	121.171.601,98	160.155.709,85	207.154.185,11	283.280.263,05	384.932.771,41	329.578.552,89	443.352.975,79	
Despesas Primárias de Capital	27.969.586,87	\$4.653.607,89	94.906.627,24	209.107.245,00	89.723.398,24	52.145.102,48	121.424.612,36	
Pag. de Restos a Pagar de Despesas Primárias	14.243.346,95	18.075.569,50	0,00	41.175.564,70	0,00	0,00	0,00	
Resultado Primário	145.910.288,70	264.936.666,92	3.357.254,00	-97.598.462,26	-10.249.302,84	12.797.486,44	6.753.737,70	
Juros, encargos e variações monetárias ativas	504.049,87	13.131.711,89	2.258.746,00	54.517.682,74	23.257.226,00	30.383.391,22	41.118.500,36	
Juros, encargos e variações monetárias passivas	773.677,23	728.878,78	296.000,00	216.047,42	451.000,00	227.930,03	236.591,37	
Resultado nominal	145.640.661,34	277.339.560,03	5.320.000,00	-43.296.826,94	12.556.923,16	42.952.947,63	50.470.659,95	
Dívida Pública Consolidada	43.961.180,88	30.872.326,38	0,00	30.195.510,97	25.195.510,97	23.802.708,04	21.751.309,74	
Dívida Pública Consolidada Líquida	-132.200.206,14	-447.095.962,83	0,00	-424.660.851,01	-353.972.620,00	-420.017.103,60	-410.384.068,01	
Receitas primárias de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas primárias de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Impacto do saldo das PPP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Notas Explicativas: este demonstrativo é o mesmo do MDF / STN / 12ª edição, demonstrando no Lay-Out exigido pelo Tribunal de Contas do estado de Minas Gerais. Previsão de 2022 pela LDO 2022.



DESCRICAÇÃO	RESULTADO NOMINAL			Ano Anterior	Ano Anterior	Ano Anterior	Ano Anterior
	Ano	Ano	Ano				
Dívida Consolidada	44.757.515,05	43.961.180,88	30.872.326,38	30.195.510,97	25.195.510,97	23.602.708,04	21.751.309,74
(-) Disponibilidade de Caixa	44.757.515,05	185.813.088,93	478.073.113,33	473.618.190,64	379.168.130,97	443.619.811,65	432.135.377,75
(-) Demais Ativos Financeiros							
(+) Restos a Pagar Processados	8.540.166,34	9.651.701,91	104.824,12	18.761.828,66	0,00	0,00	0,00
(=) Dívida Consolidada Líquida	8.540.166,34	-132.200.206,14	-47.095.962,83	-424.660.851,01	-353.972.620,00	-420.017.103,60	-410.384.068,01

DESCRICAÇÃO	RESULTADO NOMINAL			REAL 2020	PREV 2021	REAL 2022	PREV 2023	PREV 2024	PREV 2025	PREV 2026
	val.correntes	val.correntes	val.correntes							
Dívida Consolidada	43.961.180,88	30.872.326,38	30.195.510,97	25.195.510,97	23.602.708,04	21.751.309,74	19.586.735,09	19.586.735,09	19.586.735,09	19.586.735,09
(-) Disponibilidade de Caixa	185.813.088,93	478.073.113,33	473.618.190,64	379.168.130,97	443.619.811,65	432.135.377,75	418.307.773,45	418.307.773,45	418.307.773,45	418.307.773,45
(-) Demais Ativos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Restos a Pagar Processados	9.651.701,91	104.824,12	18.761.828,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(=) Dívida Consolidada Líquida	-132.200.206,14	-447.085.962,83	-424.660.851,01	-353.972.620,00	-420.017.103,60	-410.384.068,01	-398.712.038,36	-398.712.038,36	-398.712.038,36	-398.712.038,36
Dívida Consolidada Líquida anterior	8.540.166,34	-132.200.206,14	-447.085.962,83	-447.085.962,83	-353.972.620,00	-420.017.103,60	-410.384.068,01	-410.384.068,01	-410.384.068,01	-410.384.068,01
(=) Resultado Nominal abalxo da linha	140.740.372,48	314.895.766,69	-22.435.111,82	-93.123.342,83	66.044.483,61	-9.633.035,69	-11.672.029,68	-11.672.029,68	-11.672.029,68	-11.672.029,68
Variação de saldo de RPP	-1.111.535,57	9.546.877,79	-18.657.004,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alianças de investimentos permanentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivos reconhecidos na Dívida Consolidada	305.348.878,90	0,00	-3.778.107,28	-74.466.338,29	66.044.483,61	-9.633.035,69	-11.672.029,68	-11.672.029,68	-11.672.029,68	-11.672.029,68
(=) Resultado Nominal abalxo da linha ajustado	141.851.908,05									

Notas Explanativas: Dívida Consolidada do ano de referência da LDO: Dívida consolidada do ano anterior mais o valor previsto para receber de operações de crédito no ano de referência menos o valor da despesa com amortização da dívida prevista para o mesmo ano. O mesmo critério foi aplicado para os dois exercícios seguintes. Disponibilidade de caixa: Média dos últimos 3 exercícios.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS						
DESCRIÇÃO	DE CARÁTER CONTINUADO			PREV 2026		
	REAL 2020 val.correntes	REAL 2021 val.correntes	PREV 2022 val.correntes	REAL 2022 val.correntes	PREV 2023 val.correntes	PREV 2024 val.correntes
Aumento Permanente da Receita				-1.310.045,28	155.083.447,58	182.419.020,15
(-) Transferências Constitucionais				-419.214,49	49.626.703,22	58.374.088,45
(-) Transferências ao FUNDEB				-209.607,24	29.187.043,22	
(-) Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)				-681.223,55	80.643.392,74	94.857.890,48
Redução Permanente de Despesa (II)				0,00	0,00	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)				-691.223,55	80.643.392,74	94.857.890,48
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)				0,00	0,00	0,00
Novas DOCC				0,00	0,00	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)				-681.223,55	80.643.392,74	94.857.890,48

Notas Explicativas: A margem de expansão para as despesas de caráter continuado é aquela indicação do quanto o Município pode assumir de despesas de custeio novas decorrentes das despesas de capital, com a criação de novos serviços públicos, tais como uma nova UBS, uma nova escola, etc. São as despesas criadas em decorrência das despesas de capital concluídas. O aumento permanente da receita resulta da previsão do ano seguinte menor o valor do ano anterior. Desta aumento, destina-se os recursos para a saúde, educação, Fundeb, resultando por fim na margem de expansão.





DESCRIÇÃO	ORIGEM E DESTINAÇÃO DOS RECURSOS COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS					
	REAL 2020 val.correntes	REAL 2021 val.correntes	PREV 2022 val.correntes	REAL 2022 val.correntes	PREV 2023 val.correntes	PREV 2024 val.correntes
RECEITAS REALIZADAS						
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS						
Alienação de Bens Móveis	300,10	821.456,66	238.100,00	1.001.854,50	2.280.000,00	170.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	810.735,00	238.100,00	879.790,00	2.280.000,00	170.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	300,10	10.721,66	0,00	122.064,50	0,00	0,00
DESPESAS EXECUTADAS						
APLIC.RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	238.100,00	16.894,00	2.280.000,00	170.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	238.100,00	16.894,00	2.280.000,00	170.000,00
Investimentos	0,00	0,00	238.100,00	16.894,00	2.280.000,00	170.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESP.CORRENTES DO REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO	300,10	821.456,66	0,00	984.960,50	0,00	0,00

Notas Explicativas: Os dados da série histórica foram extraídos do SICONFI/RREO. Os dados da receita prevista a partir do ano de referência foram extraídos das previsões das metas anuais deste documento e na despesa foram alocadas a integralidade da aplicação em despesas de capital ou em aporte ao RPPS, demonstrando o intuito de não manter saldo em caixa.



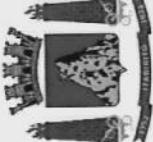
DESCRICAÇÃO	RENUNCIADA DE RECEITA					PREV 2025	PREV 2024	PREV 2023	REAL 2022	REAL 2021	REAL 2020
	val.correntes	val.correntes	val.correntes	val.correntes	val.correntes						
RENUNCIADA DE RECEITA											
Anistia											
Concessão de perdão das penalidades dos tributos inscritos em dívida ativa como forma de política tributária de incentivo.											
Remissão											
Remissão de tributos e outorgas para as atividades econômicas mais prejudicadas economicamente em virtude de calamidades públicas.											
Perdão da dívida ou cancelamento de dívida ativa em função de duplicidade de lançamento.											
Cancelamento do lançamento pelo custo de cobrança ser comprovadamente maior do que o crédito tributário.											
Subsídio											
Isenção de tributos para indústrias que quiseram se estabelecer no Município.											
Credito Presumido											
Concessão de isenção em caráter não geral											
Isenção de tributos municipais para contribuintes que atendam todos os requisitos estabelecidos em lei específica.											
Isenção de tributos municipais para contribuintes que foram alinhados por calamidade pública											
Isenção IPIU - Lei Municipal 1974/2014 - Odebra - grave											
Alteração de alíquota											
Mudança na política tributária de modo a reduzir a alíquota de determinadas atividades econômicas para fins de incentivo fiscal.											
Modificação de base de cálculo											
Concessão de desconto											
Concessão de desconto para os contribuintes que efetuarem pagamento da parcela única até determinada data.											
Concessão de desconto no IPTU - Pô de Jabolacaba - Lei Municipal 143/82											
TOTAL RENUNCIADO						150.000,00	180.978,27	218.698,17			
MEDIDAS DE COMPENSAÇÃO											
Elevação de alíquotas						15.000,00					
Ampliação da base de cálculo											
Majoração de tributo ou contribuição											
Criação de tributo ou contribuição											
Consideração na estimativa da receita											
TOTAL COMPENSADO						0,00	0,00	0,00			



PREFEITURA DE
ITABIRITO

DESCRÇÃO	ANEXO DE RISCOS FISCAIS				PREV 2026			
	REAL 2020	REAL 2021	PREV 2022	REAL 2023		PREV 2024	PREV 2025	PREV 2026
	val.correntes	val.correntes	val.correntes	val.correntes	val.correntes	val.correntes	val.correntes	val.correntes
PASSIVOS CONTINGENTES								
Demandas Judiciais								
Processos tramitando no Poder Judiciário, de perda provável, cujo valor esteja dentro do limite de RPvII/Precatórios				1.000.000,00	1.206.521,79	1.457.987,79	0,00	0,00
Dividas em Processo de Reconhecimento					0,00	0,00	0,00	0,00
Multas ambientais via processo administrativo de perda provável.				10.000,00	12.065,22	14.579,88		
Processos Administrativos de Reconhecimento de dívida em trâmite.				647.000,00	1.142.576,14	1.380.714,44	0,00	0,00
Avisos e Garantias Concedidas					0,00	0,00	0,00	0,00
Adesão a novos programas de refinanciamento da dívida (REFIS) com a União e estado.					0,00	0,00	0,00	0,00
Assunção de Passivos				14.081.196,11	16.989.269,96	20.530.211,98		
Passivo Ocular Trabalhistico não provisionado e por isso não contabilizado.					0,00	0,00	0,00	0,00
Assistências Diversas				12.100.000,00	14.598.913,67	17.641.652,28		
Surtos endêmicos ou epidêmicos. (Surto de dengue, surto de H1N1 – Influenza, pandemia novo coronavírus e outras calamidades);					0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes					0,00	0,00	0,00	0,00
Outra(s) operacional dos principais contribuintes afetados por calamidade pública, impactando na arrecadação municipal.				70.000.000,00	84.456.525,38	102.059.145,28		
Frustração de Arrecadação					0,00	0,00	0,00	0,00
Média histórica das receitas previstas e mesmo a superestimacão da receita corrente.				20.000,00	24.130,44	29.159,76		
Restituição de Tributos a Maior					0,00	0,00	0,00	0,00
Devolução do pagamento de tributos em duplicidade ou mesmo a contestação deferida de lançamento tributário.					0,00	0,00	0,00	0,00
Discrepança de Projeções					0,00	0,00	0,00	0,00
Doações sem previsão de reajuste de vencimentos, pagamento do piso integral do magistério, aditivos de contratos sem previsão.					5.000.000,00	6.032.608,96	7.289.938,96	
Outros Riscos Fiscais					103.158.196,11	124.462.611,55	150.403.390,33	
Riscos de Inundações, alagamentos, deslizamento de terra, muros com risco de queda, barranco instável colorcando casas em risco.								
TOTAL EM PASSIVOS CONTINGENTES								
PROVIDÊNCIAS CASO OS PASSIVOS SE REALIZEM								
Utilização da Reserva de Contingência					33.138.196,11	39.981.955,73	48.315.085,30	
Repriorização e Remanejamento de dotações					70.020.000,00	84.480.655,82	102.088.305,03	
Oferecer como garantia o desconto automático no repasse do FPM					0,00	0,00	0,00	
TOTAL EM PROVIDÊNCIAS					103.158.196,11	124.462.611,55	150.403.390,33	
Emendas impositivas					0,00	0,00	0,00	
					8.221.948,59			

PREFEITURA DE
ITABIRITO



	ano 2020	ano 2021	ano 2022	ano 2023	ano 2024	ano 2025	ano 2026
Evolução da receita	470.005.658,11	653.841.014,58	619.264.026,62	900.112.363,00	912.031.971,11	1.060.102.550,50	1.234.272.588,80
Taxa de crescimento da receita total	39,46%	39,11%	-5,29%	45,35%	1,32%	16,24%	16,43%
Taxa de crescimento dos tributos	45,95%	19,56%	12,74%	24,30%	10,71%	16,24%	16,43%
Receita dos tributos	68.103.718,07	81.422.736,13	91.796.276,51	114.105.000,00	126.329.423,42	146.839.308,51	170.964.340,54
Transferências Líquidas	358.621.599,99	514.849.357,61	421.455.559,37	703.427.763,00	679.541.917,99	789.867.179,28	919.638.772,42
Taxa de crescimento das transferências	28,95%	43,56%	-18,14%	66,90%	-3,40%	16,24%	16,43%
Receita Tributária	ano 2020	ano 2021	ano 2022	ano 2023	ano 2024	ano 2025	ano 2026
CFEM	68.103.718,07	81.422.736,13	91.796.276,51	114.105.000,00	126.329.423,42	146.839.308,51	170.964.340,54
Despesa com pessoal	ano 2020	ano 2021	ano 2022	ano 2023	ano 2024	ano 2025	ano 2026
Despesa com fornecedores	132.716.122,08	182.774.819,87	308.989.166,95	384.932.771,41	329.578.552,89	443.352.975,79	453.747.179,99
Receitas Correntes	ano 2020	ano 2021	ano 2022	ano 2023	ano 2024	ano 2025	ano 2026
Despesa com pessoal + fornecedores	293.052.344,16	349.087.099,45	544.188.861,80	669.302.194,84	769.223.194,45	954.374.980,06	1.048.727.780,54
1,2% da RCL	5.567.038,35	7.727.959,27	7.262.901,69	10.669.648,36	10.766.807,55	12.514.824,59	14.570.953,48

ANEXO DE METAS DA RECEITA

DESCRÇÃO	REAL 2020		PREV 2022		REAL 2022		PREV 2023		PREV 2024		PREV 2025		PREV 2026 val.constants val.constants
	val.constants	val.constants	val.constants	val.constants	val.constants	val.constants	val.constants	val.constants	val.constants	val.constants	val.constants	val.constants	
Receitas Correntes													
Receita Tributária	604.485,910,90	789.683,198,31	716.966,388,96	686.387,416,29	956.537,363,00	905.428,737,18	1.013.899,099,89	1.137,371,732,27					
Receitas de Contribuições	82.874.886,94	94.797.846,15	93.135.227,10	97.106.507,51	114.105.000,00	119.743.529,31	134.088.804,12	150.418.138,69					
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					0,00
Receita Agropecuária	10.356,514,72	16.009,431,17	2.573.291,91	58.765,558,45	24.277.226,00	37.245.040,47	41.706.996,31	46.786.074,33					0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					0,00
Receita de Serviços	33.250.639,88	36.608,150,96	52.642.786,64	35.185,784,10	42.985,131,00	45.778,472,00	51.282,732,95	57.505,508,56					
Transferências Correntes	476.349,255,35	639.321,253,69	565.700,124,43	491.989,500,91	770.827,763,00	699.085,567,14	782.836,018,08	878,169,788,36					
Outras Receitas Correntes	1.655,604,00	2.946,516,35	2.914,958,87	3.380,065,31	4.342,243,00	3.576,128,26	4.004,548,42	4.492,222,33					
Receitas de Capital													
Operações de Crédito	5.270,274,22	4.830,696,76	3.934,344,05	6.518,037,08	2.280,000,00	6.611,366,42	7.403,408,12	8.304,995,16					
Alienação de Bens	4.312,103,00	123.818,20	0,00	0,00	0,00	0,00	1.972,972,14	2.209,334,20					
Amonização de Empréstimos	0,00	943.912,42	571.656,83	930.684,09	2.280,000,00	161.137,44	180.441,71	202.415,90					
Transferências de Capital	0,00	3.762.966,14	3.362.687,22	5.587,352,99	0,00	4.477,256,84	5.013,632,21	5.624,192,34					
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
Deduções da Receita Corrente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
FUNDEB	-39.945,355,78	-39.898,874,81	-40.845,440,79	-46.133.580,34	-67.400,000,00	-54.970,005,06	-61.555,411,67	-69.051,029,70					
Receita Intratorcamentária	2.135,484,06	6.630,828,93	8.174,692,64	8.315,339,00	8.695,000,00	7.415,182,14	8.303,520,96	9.314,723,74					
TOTAL	571.946,313,40	761.245,849,20	688.229,984,85	655.087.212,03	900.112.363,00	864.485,280,67	968.050.617,30	1.085.939.821,47					
Valor projetado do PIB do Estado de MG	0	0	0	924.700.000,00	932.920.830,000	946.923.777,450	963.968.405,444	983.054.979.872					
Valor projetado do PIB Nacional	0	0	0	9.900.000.000,000	9.988.110.000,000	10.137.931.650,000	10.320.414.419.700	10.524.758.625.210					
Perspectiva de crescimento do PIB (fator)													
Inflação / Previsão e meta de inflação (fator)	1.045200	1.100600	1,057848	1,059600	1,055000	1,038000	1,037900	1,037900					
Fator Legislação / crescimento vegetativo													
INDICE DE CORREÇÃO	1.216892	1.164268	1.120896	1.057848	1.000000	1.055000	1.095090	1.136594					



ANEXO DE METAS DA DESPESA EMPENHADA / PREVISTA

DESCRICAÇÃO	REAL 2020		PREV 2022		REAL 2021		PREV 2023		REAL 2022		PREV 2024		PREV 2025		PREV 2026		
	val.constants																
Despesas Correntes	357.554.652,41	407.278.377,51	557.950.302,04	575.897.644,41	669.753.194,84	729.337.558,75	871.719.741,24	922.909.518,14									
Pessoal e Encargos Sociais	195.111.930,13	193.631.983,43	222.804.041,11	248.805.526,80	284.369.423,43	416.724.778,74	466.648.407,23	523.476.850,26									
Juros e Encargos da Dívida	941.481,94	848.609,88	331.785,14	228.545,33	451.000,00	216.047,42	216.047,42	216.047,42									
Outras Despesas Correntes	161.501.240,34	212.798,784,20	334.814.475,79	326.883.572,28	384.932.771,41	312.396.732,60	404.855.286,59	389.216.620,46									
Despesas de Capital	41.860.248,13	76.324.342,83	112.631.648,10	129.203.863,52	214.107.245,00	88.528.611,15	51.517.154,36	111.206.918,55									
Investimentos	34.912.791,79	53.764.163,83	106.096.825,94	126.228.649,62	209.107.245,00	85.045.873,21	47.617.184,41	106.832.010,28									
Inverstes Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00									
Amortização da Dívida	6.947.456,34	22.560.179,00	6.534.822,17	2.975.213,90	5.000.000,00	3.482.737,94	3.899.969,95	4.374.908,29									
Reserva Conting./Reserva do RPPS	0,00	0,00	9.473.342,07	0,00	6.468.923,16	39.203.928,63	36.510.200,74	42.508.661,04									
Despesa Infraorganizacional	2.303.415,21	6.630.828,93	8.174.692,64	0,00	9.783.000,00	7.416.182,14	8.303.520,96	9.314.723,74									
TOTAL DA DESPESA	401.718.315,75	490.234.549,27	688.229.984,85	705.101.507,93	900.112.363,00	864.485.280,67	968.050.617,30	1.085.939.821,47									
Superávit Orçamentário	170.227.997,65	271.011.289,92	0,00	-50.014.295,89	0,00	0,00	0,00	0,00									
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00									

EVOLUÇÃO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

DESCRICAÇÃO	REAL 2020		PREV 2022		REAL 2021		PREV 2023		REAL 2022		PREV 2024		PREV 2025		PREV 2026	
	val.constants															
Patrimônio Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultados acumulados	498.373.373,18	856.724.984,63	0,00	871.154.647,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patrimônio Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	498.373.373,18	856.724.984,63	0,00	871.154.647,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EVOLUÇÃO																

RESULTADO PRIMÁRIO

DESCRÍÇÃO	REAL 2020		REAL 2021		PREV 2022		REAL 2022		PREV 2023		PREV 2024		PREV 2025		PREV 2026	
	val.constants	val.constants	val.constants	val.constants	val.constants	val.constants	val.constants	val.constants	val.constants	val.constants	val.constants	val.constants	val.constants	val.constants	val.constants	val.constants
Recetas Correntes	604.485.910,90	789.683.198,31	716.966.388,96	686.387.416,29	956.537.363,00	905.428.737,18	1.013.899.099,89	1.137.371.732,27	905.428.737,18	1.013.899.099,89	1.137.371.732,27	1.137.371.732,27	1.137.371.732,27	1.137.371.732,27	1.137.371.732,27	1.137.371.732,27
(+) Receitas de Capital	5.270.274,22	4.830.696,76	3.934.344,05	6.518.037,08	2.280.000,00	6.611.366,42	7.403.408,12	8.304.995,16	2.280.000,00	6.611.366,42	7.403.408,12	8.304.995,16	8.304.995,16	8.304.995,16	8.304.995,16	8.304.995,16
(+) Receitas Intra-Orcamentárias	2.135.484,06	6.630.828,93	8.174.692,64	8.315.339,00	8.695.000,00	7.415.182,14	8.303.520,96	9.314.723,74	8.695.000,00	7.415.182,14	8.303.520,96	9.314.723,74	9.314.723,74	9.314.723,74	9.314.723,74	9.314.723,74
(-) Operações de Crédito	4.312.103,00	123.818,20	0,00	0,00	0,00	0,00	1.972.972,14	2.209.334,20	0,00	0,00	1.972.972,14	2.209.334,20	2.209.334,20	2.209.334,20	2.209.334,20	2.209.334,20
(-) Operações de Crédito	613.374,46	15.288.895,34	2.531.818,77	57.671.421,65	23.257.226,00	28.799.422,96	32.249.593,83	36.176.949,36	23.257.226,00	28.799.422,96	32.249.593,83	36.176.949,36	36.176.949,36	36.176.949,36	36.176.949,36	36.176.949,36
(-) Rendimento de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	571.656,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Deduções da receita corrente	39.945.335,78	39.898.874,81	40.845.440,79	46.163.580,34	67.400.000,00	54.970.005,06	61.555.411,67	69.051.629,70	67.400.000,00	54.970.005,06	61.555.411,67	69.051.629,70	69.051.629,70	69.051.629,70	69.051.629,70	69.051.629,70
(-) FUNDEB	6.630.828,93	6.630.828,93	8.174.692,64	8.315.339,00	8.695.000,00	7.415.182,14	8.303.520,96	9.314.723,74	8.695.000,00	7.415.182,14	8.303.520,96	9.314.723,74	9.314.723,74	9.314.723,74	9.314.723,74	9.314.723,74
(-) Receitas Intraorcamentárias	2.135.484,06	6.630.828,93	8.174.692,64	8.315.339,00	8.695.000,00	7.415.182,14	8.303.520,96	9.314.723,74	8.695.000,00	7.415.182,14	8.303.520,96	9.314.723,74	9.314.723,74	9.314.723,74	9.314.723,74	9.314.723,74
(=) Receitas Fiscais	564.885.351,89	739.202.306,72	676.951.816,61	589.100.451,38	868.160.137,00	826.297.703,44	925.288.168,31	1.037.969.761,45	868.160.137,00	826.297.703,44	925.288.168,31	1.037.969.761,45	1.037.969.761,45	1.037.969.761,45	1.037.969.761,45	1.037.969.761,45
Despesa para de pessoal	193.067.139,02	190.672.184,71	222.804.041,11	248.723.095,20	284.369.423,43	416.724.778,74	466.648.407,23	523.476.850,26	248.723.095,20	284.369.423,43	416.724.778,74	466.648.407,23	523.476.850,26	523.476.850,26	523.476.850,26	523.476.850,26
Despesa para de outras despesas correntes	147.452.801,57	186.464.089,33	334.814.475,79	299.667.459,71	384.932.771,41	312.396.732,60	404.855.286,59	399.216.620,46	299.667.459,71	384.932.771,41	312.396.732,60	404.855.286,59	399.216.620,46	399.216.620,46	399.216.620,46	399.216.620,46
Despesa para de investimentos	32.564.081,23	106.096.825,94	100.396.785,81	209.107.245,00	85.045.873,21	47.617.184,41	106.832.010,26	106.832.010,26	100.396.785,81	209.107.245,00	85.045.873,21	47.617.184,41	106.832.010,26	106.832.010,26	106.832.010,26	106.832.010,26
Despesa para de inversões financeiras + Res. Cont.	0,00	0,00	9.473.342,07	0,00	6.468.923,16	39.203.928,63	36.510.200,74	42.508.661,04	9.473.342,07	0,00	6.468.923,16	39.203.928,63	36.510.200,74	36.510.200,74	36.510.200,74	36.510.200,74
Despesa para de inversões financeiras + Res. Cont.	369.995.609,80	409.700.355,27	673.188.684,91	648.787.390,72	878.409.439,84	814.167.384,54	919.120.878,23	1.029.525.480,98	673.188.684,91	648.787.390,72	878.409.439,84	814.167.384,54	919.120.878,23	919.120.878,23	919.120.878,23	919.120.878,23
(=) Despesas Fiscais	10.327.845,08	11.096.895,34	0,00	21.095.213,06	0,00	0,00	0,00	0,00	21.095.213,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar processados pagos	7.004.775,58	9.947.902,93	0,00	22.462.275,70	0,00	12.130.318,90	6.167.290,09	8.444.280,47	9.947.902,93	0,00	12.130.318,90	6.167.290,09	8.444.280,47	8.444.280,47	8.444.280,47	8.444.280,47
Restos a pagar não processados pagos	177.557.121,43	308.457.153,18	3.763.131,71	-103.244.338,10	-10.249.302,84	23.257.226,00	28.799.422,96	32.249.593,83	3.763.131,71	-103.244.338,10	-10.249.302,84	23.257.226,00	28.799.422,96	32.249.593,83	32.249.593,83	32.249.593,83
(=) Resultado primário acima da linha	613.374,46	15.288.895,34	2.531.818,77	57.671.421,65	216.047,42	216.047,42	216.047,42	216.047,42	57.671.421,65	216.047,42	216.047,42	216.047,42	216.047,42	216.047,42	216.047,42	216.047,42
Juros Ativos	941.481,94	848.609,88	331.785,14	228.545,33	451.000,00	40.713.694,43	38.200.836,49	44.405.182,41	228.545,33	451.000,00	40.713.694,43	38.200.836,49	44.405.182,41	44.405.182,41	44.405.182,41	44.405.182,41
Juros Passivos	177.229.013,94	322.887.438,66	5.963.165,34	-45.801.461,78	12.556.923,16	40.713.694,43	38.200.836,49	44.405.182,41	5.963.165,34	-45.801.461,78	12.556.923,16	40.713.694,43	38.200.836,49	44.405.182,41	44.405.182,41	44.405.182,41
Resultado Nominal acima da linha	172.946.616,34	341.067.493,09	-2.200.033,63	-61.439.539,55	-97.272.564,29	34.018.030,73	-40.830.116,18	-46.230.207,05	-61.439.539,55	-97.272.564,29	34.018.030,73	-40.830.116,18	-46.230.207,05	-46.230.207,05	-46.230.207,05	-46.230.207,05
Resultado Primário abaixo da linha																



PREFEITURA DE
ITABIRITO

RESULTADO PRIMÁRIO Modelo MDF 12ª edição

DESCRICAÇÃO	REAL 2020	REAL 2021	PREV 2022	REAL 2022	PREV 2023	PREV 2024	PREV 2025	PREV 2026
	val.constants	val.constants	val.constants	val.constants	val.constants	val.constants	val.constants	val.constants
Receita Total	671.946,313,40	761.245.849,20	688.229.984,85	655.087.212,03	900.112.363,00	864.485.280,67	908.050.617,30	1.085.939.821,47
Receitas Primárias (I)	564.885.351,89	739.202.306,72	676.951.816,61	589.100.451,38	868.160.137,00	826.297.703,44	925.288.168,31	1.037.968.761,45
Receitas Primárias Correntes	563.927.180,67	734.495.428,16	673.589.128,39	582.582.14,30	865.880.137,00	821.659.309,16	920.094.094,39	1.032.143.153,21
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	82.874.896,94	94.797.846,15	93.135.227,10	97.106.507,51	114.105.000,00	119.743.529,31	134.088.804,12	150.418.138,69
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	436.403.899,57	599.422.378,88	524.854.683,84	445.855.920,57	703.427.763,00	644.115.562,08	721.280.606,41	809.118.158,86
Demais Receitas Primárias Correntes	44.648.384,15	40.275.203,13	55.599.218,65	39.699.986,22	48.347.374,00	57.800.217,77	64.172,4.683,86	72.806.855,86
Receitas Primárias de Capital	958.171,22	4.706.878,56	3.362.817,22	6.518.037,08	2.280.000,00	4.638.394,28	5.194.073,92	5.826.608,24
Despesa Total	401.718.315,75	490.234.549,27	688.229.984,85	705.101.507,93	900.112.363,00	864.485.280,67	968.050.617,30	1.085.939.821,47
Despesas Primárias (II)	387.328.230,46	430.745.153,54	673.188.684,91	692.344.789,49	878.408.439,84	814.167.384,54	919.120.878,23	1.029.525.480,98
Despesas Primárias Correntes	340.549.940,59	377.136.274,04	567.091.858,97	548.390.514,91	669.302.194,84	729.121.511,33	871.503.693,82	922.693.470,72
Pessoal e Encargos Sociais	193.067.139,02	190.672.184,71	222.804.041,11	248.723.056,20	284.369.423,43	416.724.778,74	466.848.407,23	523.476.850,26
Outras Despesas Correntes	147.452.801,57	186.864.089,33	344.287.817,86	299.687.459,71	384.932.771,41	312.396.732,60	404.855.286,59	398.216.620,46
Despesas Primárias de Capital	29.475.869,21	32.564.081,23	106.086.825,94	100.396.795,81	209.107.245,00	85.045.873,21	47.617.184,41	106.832.010,26
Pag. de Restos a Pagar de Despesas Primárias	17.332.620,68	21.044.798,27	0,00	43.557.488,77	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário (III) = (I - II)	177.567.121,43	308.457.153,18	3.763.131,71	-103.244.338,10	-10.249.310,84	12.130.318,90	6.167.290,09	8.444.280,47
Juros, Encargos e Vari.Monetárias Ativos (IV)	613.374,46	15.288.895,34	2.531.818,77	57.671.421,65	23.257.226,00	28.799.422,96	32.249.593,83	36.176.949,36
Juros, Encargos & Vari.Monetárias Passivos (V)	941.481,94	848.609,88	337.785,14	228.545,33	451.000,00	216.047,42	216.047,42	216.047,42
Resultado Nominal - (VI) = (III + (IV - V))	177.229.013,94	322.897.438,65	5.963.165,34	-45.801.461,78	12.556.923,16	40.713.694,43	38.200.836,49	44.405.192,41
Dívida Pública Consolidada	53.496.026,92	35.943.646,53	0,00	31.942.260,89	25.195.510,97	22.372.235,11	19.862.577,26	17.240.753,19
Dívida Consolidada Líquida	-160.873.426,16	-520.639.302,84	0,00	-449.226.631,92	-353.972.620,00	-398.120.477,35	-374.749.169,49	-350.795.507,97
Recéltias Primárias advidas de PPP (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impacto do saldo das PPPs (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impactedo saldo das PPPs (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS MEIAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

DESCRICAÇÃO	REAL 2022	PREV 2022	PREV 2023	Variação em valor	Variação em percentual
	val.constants	val.constants	val.constants	em valor	em percentual
Receita Total	0,00	761.245.849,20	688.229.984,85	655.087.212,03	-34.576.987,96
Receitas Primárias (I)	0,00	739.202.306,72	676.951.816,61	589.100.451,38	-78.021.888,65
Despesa Total	0,00	490.234.549,27	688.229.984,85	705.101.507,93	245.476.377,37
Despesas Primárias (II)	0,00	430.745.153,54	673.188.684,91	692.344.789,49	284.513.240,53
Resultado Primário (III) = (I-II)	0,00	308.457.153,18	3.763.131,71	-103.244.338,10	-36.153,562,18
Resultado Nominal	0,00	322.897.438,65	5.963.165,34	-45.801.461,78	-320.636.386,97
Dívida Pública Consolidada Líquida	0,00	35.943.646,53	0,00	31.942.260,89	-676.815,41
Impacto do saldo das PPPs (IX) = (VII - VIII)	0,00	-520.639.302,84	0,00	-449.226.631,92	-5,28%

DESCRÍÇÃO	RESULTADO PRIMÁRIO - Metodologia do TCE/MG / SICOM - IP						PREV 2025 val.constants
	REAL 2020 val.constants	REAL 2021 val.constants	PREV 2022 val.constants	REAL 2022 val.constants	PREV 2023 val.constants	PREV 2024 val.constants	
Receita Total	571.946,313,40	761.245,849,20	688.229,984,85	655.087,212,03	900.112,363,00	864.485,280,67	968.050,617,30
Receitas Primárias	564.885,351,89	739.202,306,72	676.951,816,61	589.100,451,38	868.160,137,00	826.297,703,44	925.288,168,31
Receitas Primárias Correntes	563.927,180,67	734.495,428,16	673.589,129,39	582.582,414,30	865.880,137,00	821.659,309,16	920.094,084,39
Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	822.874,896,94	94.797,846,15	93.135,227,10	97.106,507,51	114.105,000,00	119.743,529,31	134.088,804,12
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	436.403,899,57	599.422,378,88	524.854,683,84	445.835,920,57	703.427,763,00	644.115,562,08	721.280,606,41
Demais Receitas Primárias Correntes	44.648,384,15	40.275,203,13	55.599,218,65	39.639,986,22	48.347,374,00	57.800,217,77	64.724,683,86
Receita Primária do Capital	958.171,22	4.706,878,56	3.362,687,22	6.518,037,08	2.280,000,00	4.638,394,28	5.194,073,92
Despesa Total	401.718,315,75	490.234,549,27	688.229,984,85	705.101,507,93	900.112,363,00	864.485,280,67	968.050,617,30
Despesa Primária	387.328,230,46	430.745,153,54	673.188,684,91	692.344,789,49	878.409,439,84	814.167,384,54	919.120,878,23
Despesas Primárias Correntes	340.519,940,59	377.136,274,04	567.091,1858,97	548.380,514,91	669.302,194,84	729.121,511,33	871.503,693,82
Pessoal e encargos sociais	159.067,139,02	190.672,184,71	222.804,041,11	248.723,056,20	284.369,423,43	416.724,778,74	466.648,407,23
Outras Despesas Correntes	147.452,801,57	186.464,089,33	344.287,817,86	299.667,459,71	384.932,771,41	312.396,732,60	404.855,286,59
Despesas Primárias de Capital	29.475,669,21	32.564,081,23	106.096,825,94	100.366,785,81	209.107,245,00	85.045,873,21	47.617,184,41
Pag. de Restos a Pagar de Despesas Primárias	17.332.620,66	21.044,798,27	0,00	43.557,488,77	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário	177.557,121,43	308.457,153,18	3.763.131,71	-103.244,338,10	-10.249.302,84	12.130.318,90	6.167.290,09
Juros, encargos e variações monetárias ativas	15.288,895,34	2.531,818,77	57.671,421,65	23.257.226,00	28.798,422,96	32.249,593,83	36.176,949,38
Juros, encargos e variações monetárias passivas	941.481,94	848.609,88	331.785,14	228.545,33	451.000,00	216.047,42	216.047,42
Resultado nominal	177.228.013,94	322.897,438,65	5.963.165,34	-45.801,461,78	12.556.923,16	40.713.684,43	44.405.182,41
Dívida Pública Consolidada	53.496.026,92	35.943.646,53	0,00	31.942.280,89	25.195.510,97	22.372.235,11	19.862.577,26
Dívida Pública Consolidada Líquida	-160.873.426,16	-520.539.302,84	0,00	449.226.631,92	-353.972.620,00	-398.120.477,35	-374.749.169,49
Receitas primárias de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas primárias de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impacto do saldo das PPP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



RESULTADO NOMINAL						
DESCRICAÇÃO	Ano	Ano Anterior	Ano Anterior	Ano Anterior	Ano Anterior	Ano Anterior
Dívida Consolidada	54.465.079,92	51.182.574,55	0,00	32.658.228,72	30.195.510,97	23.882.000,92
(-) Disponibilidade de Caixa	54.465.079,92	216.336.142,15	#REF!	505.728.686,79	473.618.190,64	359.491.072,01
(+) Demais Ativos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Restos a Pagar Processados	10.392.463,52	11.237.162,94	0,00	110.887,99	18.761.828,66	0,00
(=) Dívida Consolidada Líquida	10.392.463,52	-153.916.404,67	0,00	-472.959.570,09	-424.660.851,01	-335.519.071,09

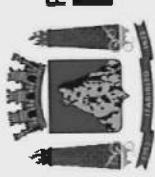
RESULTADO NOMINAL						
DESCRICAÇÃO	REAL 2020	REAL 2021	PREV 2022	REAL 2022	PREV 2023	PREV 2024
	val.constants	val.constants	val.constants	val.constants	val.constants	val.constants
Dívida Consolidada	53.496.026,92	35.943.646,53	0,00	31.942.260,89	25.195.510,97	22.372.235,11
(-) Disponibilidade de Caixa	226.114.535,78	556.604.992,68	0,00	501.016.055,73	379.168.130,97	420.492.712,46
(-) Demais Ativos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Restos a Pagar Processados	11.745.082,70	122.043,32	0,00	19.847.162,92	0,00	0,00
(=) Dívida Consolidada Líquida	-160.873.426,16	-520.539.302,84	0,00	-449.226.631,92	-353.972.620,00	-398.120.477,35
Dívida Consolidada Líquida anterior	10.392.463,52	-153.916.404,67	0,00	-472.959.570,09	-447.095.962,83	-374.749.169,49
(=) Resultado Nominal abalixo da linha	171.265.889,37	366.622.888,17	0,00	-23.732.998,17	-83.123.342,83	-355.519.071,09
Variação de saldo de RPP	-1.352.619,19	11.115.119,62	0,00	-19.736.274,94	-18.657.004,54	-360.795.507,97
Alienação de Investimentos permanentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivos reconhecidos na Dívida Consolidada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(=) Resultado Nominal abalixo da linha ajustado	172.618.508,86	355.507.778,55	0,00	-3.996.663,23	-74.466.338,29	-8.796.569,77

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS CONTINUADAS DE CARÁTER CONTINUADO						
DESCRICAÇÃO	REAL 2020	REAL 2021	PREV 2022	REAL 2022	PREV 2023	PREV 2024
	val.constants	val.constants	val.constants	val.constants	val.constants	val.constants
Aumento Permanente da Receita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.241.749,08
(-) Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-397.359,71
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-198.679,85
Saída Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-645.709,52
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-645.709,52
Margem Bruta (III) = (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	73.640.881,33
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	83.458.031,54
Novas DOCs	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Novas DOCs geradas por PPP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-645.709,52
Margem Líquida de Expansão de DOCs (V) = (III+IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	73.640.881,33



ORIGEM E DESTINAÇÃO
DOS RECURSOS COM
ALIENAÇÃO DE ATIVOS

DESCRICAÇÃO	REAL 2020 val.constants	REAL 2021 val.constants	PREV 2022 val.constants	REAL 2022 val.constants	PREV 2023 val.constants	PREV 2024 val.constants	PREV 2025 val.constants	PREV 2026 val.constants
RECEITAS REALIZADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVO	365,19	956.395,30	266.885,28	1.059.809,78	2.280.000,00	161.137,44	180.441,71	202.415,90
Alienação de Bens Móveis	0,00	943.912,42	266.885,28	930.684,09	2.280.000,00	161.137,44	180.441,71	202.415,90
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	12.482,88	0,00	129.125,69	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	365,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS EXECUTADAS	0,00	0,00	266.885,28	17.871,28	2.280.000,00	161.137,44	180.441,71	202.415,90
APLIC.RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (0,00	0,00	266.885,28	17.871,28	2.280.000,00	161.137,44	180.441,71	202.415,90
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	266.885,28	17.871,28	2.280.000,00	161.137,44	180.441,71	202.415,90
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESP.CORRENTES DO REGIME DE PREVIDÊ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO	365,19	956.395,30	0,00	1.041.938,50	0,00	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA DE
ITABIRITO

DESCRIÇÃO	RENUNCIADA RECEITA		PREV 2023		PREV 2024		PREV 2025	
	REAL 2020 val.constants	REAL 2021 val.constants	val.constants	val.constants	val.constants	val.constants	val.constants	val.constants
RENUNCIADA RECEITA								
Anistia			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de perdão das penalidades dos tributos inscritos em dívida aliva como forma de política tributária de incentivo.			33.175,36	38.561,45	44.896,93	44.896,93	44.896,93	44.896,93
Remissão			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remissão de tributos e outras para as atividades económicas mais prejudicadas economicamente em virtude de calamidades públicas.			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Perdão da dívida ou cancelamento de dívida aliva em função de duplicidade de lançamento.			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cancelamento do lançamento pelo custo de cobrança ser comprovadamente maior do que o crédito tributário.			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subsídio			94.786,73	110.175,58	128.276,93	128.276,93	128.276,93	128.276,93
Isenção de tributos para indústrias que queiram se estabelecer no Município.			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Crédito Presumido			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de isenção em caráter não geral			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Isenção de tributos municipais para contribuintes que atendam todos os requisitos estabelecidos em lei específica.			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Isenção de tributos municipais para contribuintes que foram atingidos por calamidade pública			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Isenção IPTU - Lei Municipal 1974/2014 - doença grave			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alteração de alíquota			14.218,01	16.526,34	19.241,54	19.241,54	19.241,54	19.241,54
Mudança na política tributária de modo a reduzir a alíquota de determinadas atividades econômicas para fins de incentivo fiscal.			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Modificação de base de cálculo			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de desconto			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de desconto para os contribuintes que efetuarem pagamento da parcela única até determinada data.			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de desconto no IPTU - Pé da Jabilicaba - Lei Municipal 143/82			142.180,09	166.283,37	192.415,40	192.415,40	192.415,40	192.415,40
TOTAL RENUNCIADO								
MEDIDAS DE COMPENSAÇÃO								
Elevação de alíquotas			14.218,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ampliação da base de cálculo			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Majoração de tributo ou contribuição			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Criação de tributo ou contribuição			127.962,09	166.263,37	192.415,40	192.415,40	192.415,40	192.415,40
Consideração na estimativa da receita			142.180,09	166.283,37	192.415,40	192.415,40	192.415,40	192.415,40
TOTAL COMPENSADO								
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



DESCRIÇÃO	ANEXO DE RISCOS FISCAIS						PREV 2026 val.constants
	REAL 2020 val.constants	REAL 2021 val.constants	REAL 2022 val.constants	PREV 2023 val.constants	PREV 2024 val.constants	PREV 2025 val.constants	
PASSIVOS CONTINGENTES							
Demandas Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Processos tramitando no Poder Judiciário, de perda provável, cujo valor esteja dentro do limite de RPV – Requisições de Pequeno Valor.	947.867,30	1.101.755,83	1.282.769,31	1.282.769,31	1.282.769,31	1.282.769,31	0,00
Dividas em Processo de Reconhecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas ambientais via processo administrativo de perda provável.	9.478,67	11.017,56	12.827,69	12.827,69	12.827,69	12.827,69	0,00
Processos Administrativos de reconhecimento de dívida em trâmite.	887.630,33	1.043.362,77	1.214.782,54	1.214.782,54	1.214.782,54	1.214.782,54	0,00
Avalias e Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Adesão a novos programas de refinanciamento da dívida (REFIS) com a União e estado.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assunção de Passivos	13.347.105,32	15.514.039,90	18.062.926,25	18.062.926,25	18.062.926,25	18.062.926,25	0,00
Passivo Ocupo trabalhistico não provisionado e por isso não contabilizado.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistências Diversas	11.469.194,31	13.331.245,54	15.521.508,68	15.521.508,68	15.521.508,68	15.521.508,68	0,00
Surtos endémicos ou epidémicos. (Surtos de dengue, surto de H1N1 – Influenza, pandemia novo coronavírus e outras calamidades).	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inatividade operacional dos principais contribuintes afetados por calamidade pública, impactando na arrecadação municipal.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Frustração de Arrecadação	66.350.710,90	77.122.908,06	89.793.851,87	89.793.851,87	89.793.851,87	89.793.851,87	0,00
Média histórica das receitas previstas e não arrecadadas ou mesmo a superestimação da receita corrente.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restituição de Tributos a Maior	18.987,35	22.035,12	25.655,39	25.655,39	25.655,39	25.655,39	0,00
Devolução do pagamento de tributos em duplicidade ou mesmo a contestação deferida do magistério, aditivos de contratos sem previsão.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Discrepâncias de Projeções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Doações sem previsão de realjuste de vencimentos. Pagamento do piso integral do magistério, aditivos de contratos sem previsão.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Riscos Fiscais	4.739.336,49	5.508.779,15	6.413.846,56	6.413.846,56	6.413.846,56	6.413.846,56	0,00
Riscos de Inundações, alagamentos, deslizamento de terra, muros com risco de queda, barranco instável colocando casas em risco.	97.780.280,67	113.655.143,91	132.328.168,29	132.328.168,29	132.328.168,29	132.328.168,29	0,00
TOTAL EM PASSIVOS CONTINGENTES	0,00						
PROVIDÊNCIAS CASO OS PASSIVOS SE REALIZEM							
Utilização da Reserva de Contingência	31.410.612,43	36.510.200,74	42.508.661,04	42.508.661,04	42.508.661,04	42.508.661,04	0,00
Repriorização e Remanejamento de doações	66.369.668,25	77.144.943,17	89.819.507,25	89.819.507,25	89.819.507,25	89.819.507,25	0,00
Oferecer como garantia o desconto automático no repasse do FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL EM PROVIDÊNCIAS	97.780.280,67	113.655.143,91	132.328.168,29	132.328.168,29	132.328.168,29	132.328.168,29	0,00